

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 154

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 1º de setembro de 2011

Telefonia Móvel apresenta relatório final das atividades

Grupo confirmou “desrespeito” das empresas a consumidores

A Comissão Especial de Telefonia Móvel e Banda Larga apresentou, ontem, o relatório final de atividades. A “falta de compromisso” com os usuários e o “desrespeito” com entidades de defesa do consumidor foram os problemas de mais destaque. Os lucros das empresas crescem constantemente, entretanto, a estrutura não acompanha o desenvolvimento.

Dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) apontam que o serviço de telefonia celular lidera o ranking das reclamações encaminhadas aos órgãos de defesa do consumidor. Das dez instituições com maior número de queixas, quatro são operadoras de telefonia celular. O setor de telecomunicações chega a ser alvo de 85% das reclamações, quando comparado ao segmento de cartões de crédito.

O colegiado ouviu diversos órgãos e a população. “Concluímos serem necessárias atitudes eficazes para frear desrespeito das empresas”, salientou o relator da proposta, deputado Rodrigo Novaes (PTC).

Para o presidente do colegiado, Luciano Siqueira, “a Comissão encerra os

trabalhos com grande êxito. Alcançamos os objetivos: examinar os problemas em relação à telefonia e compreender a gravidade. Agora, procuraremos meios para resolvê-los. As operadoras adotam publicidade enganosa”, pontuou.

Os deputados avaliam a possibilidade de instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para dar continuidade às atividades.

PLENÁRIO – À tarde, Betinho Gomes (PSDB) citou o relatório e defendeu a CPI da Telefonia Móvel na Casa. “Queremos aprofundar o debate e buscar alternativas”, enfatizou. A proposta de instalar a CPI recebeu o apoio de quase todos os parlamentares.

Em apertes, Sílvio Costa Filho (PTB), Luciano Siqueira, Vinícius Labanca (PSB) e Rodrigo Novaes também se pronunciaram. Para Costa Filho, é importante averiguar se as empresas cumprem as determinações do Governo Federal. “O tema exige exame aprofundado e o instrumento mais adequado é a CPI”, endossou Siqueira. “Atualmente, todos precisam de celular”, observou Labanca. “Não há mais diálogo com as empresas”, reforçou Novaes.



CLÁUDIO COUTINHO



ETAPA - Apoio à ideia de criar CPI. Ao lado, Betinho Gomes que abordou tema no Plenário

Título de Cidadão

O mais novo cidadão de pernambuco, Frederico Amâncio, recebeu o Título, na noite de ontem. A homenagem concedida pela Assembleia partiu de uma iniciativa do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB). “A comenda é um testemunho oportuno e muito justo desta Casa, que expressa o reconhecimento aos serviços prestados por Frederico. Antes de ser convocado para a vice-presidência de Suape, cargo que ocupa, exerceu a função de auditor fiscal do Tesouro Estadual, em 1995”, destacou o presidente do Legislativo, deputado Guilherme Uchoa (PDT), ao conduzir a abertura da solenidade. Frederico da Costa Amâncio nasceu no município de Paulo Afonso (BA) e chegou a Pernambuco com 2 anos de idade. Aqui, graduou-se em Administração de Empresas, na Universidade de Pernambuco (UPE); e em Direito, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). “Integrou a Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), no cargo de coordenador de Planejamento e Controle; além disso, atuou como secretário de Saúde, em 2010. É exemplo de honestidade, caráter e dedicação”, enfatizou Clodoaldo Magalhães, detalhando a origem e a trajetória profissional do homenageado. “O gesto do Legislativo torna-se um dos momentos mais importantes da minha vida porque passo a ser, oficialmente, parte desta terra. Minhas raízes já estavam no Estado”, declarou Frederico Amâncio.



JOÃO BITA



FILANTROPIA - Outra proposta aceita durante encontro do colegiado autoriza Poder Executivo a conceder auxílio financeiro de R\$ 130 mil à Fundação Altino Ventura

Finanças veta cobrança por emissão de boleto bancário

Prática já é proibida para instituições financeiras que atuam no Estado

Empresas instaladas em Pernambuco, mesmo filiais ou representações de estabelecimentos que não sejam originariamente do Estado, podem ser proibidas de cobrar taxa para emitir boleto bancário ou carnê de

pagamento. A medida está prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 315/2011, de autoria do deputado Pedro Serafim Neto (PDT).

O texto recebeu parecer favorável na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Assembleia

Legislativa, ontem pela manhã, com substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ). O veto a esse tipo de prática existe para instituições financeiras, contudo não se estendia ao comércio.

“Algumas empresas insistem em taxar o consumidor, muitas vezes sem que o mesmo perceba”, criticou o pedetista, na justificativa da matéria. Caberá ao Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor de Pernambuco (Procon-

PE) fiscalizar. Aos infratores estão previstas advertência e, aos reincidentes, multas que variam de R\$ 1 mil a R\$ 100 mil.

ALTINO VENTURA – A Comissão de Finanças, presidida pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PTB),

acatou outros três textos. Entre eles, o Projeto de Lei Ordinária nº 465/2011, de autoria do Poder Executivo, concedendo auxílio financeiro de R\$ 130 mil à Fundação Altino Ventura para a compra de novos equipamentos.

Filme

Incentivo ao fortalecimento da atividade cinematográfica



RINALDO MARQUES

EDUCAÇÃO - Grupo acatou iniciativa do deputado socialista Aluísio Lessa. Dezessete propostas foram distribuídas

A Comissão de Educação da Assembleia aprovou, ontem, o projeto que cria o Cinema Itinerante em Pernambuco. A ideia é do deputado Aluísio Lessa (PSB). Entre os objetivos da iniciativa estão valorizar a atividade, estimulando a formação de novas plateias; interiorizar a produção cinematográfica pernambucana e brasileira; viabilizar a criação de novas salas de cinema e reativar as que se encontram fechadas.

Na justificativa da maté-

ria, Aluísio Lessa argumenta que o cinema é mais que uma simples diversão ou empreendimento comercial. “É uma forma de expressão artística que toca pessoas de todas as idades, credos, raças e condições sociais”, ponderou.

Se o texto vier a se transformar em lei, deverá ser viabilizada a exibição gratuita de longas e curtas metragens, além de documentários. O colegiado ainda emitiu parecer favorável a mais oito projetos e distribuiu 17.

Matéria favorece segmento que possui limitação visual

Ideia é socializar conhecimento para maior número de pessoas

Para facilitar o aprendizado dos portadores de deficiência visual, tramita na Casa Joaquim Nabuco matéria que obriga as editoras a disponibilizar livros técnicos e didáticos em formato digital. Os exemplares devem possuir *software* com função sonora, possibilitando a assimilação do conteúdo. A iniciativa consta do Projeto de Lei Ordinária nº 484/2011, de autoria do deputado Diogo Moraes (PSB), e foi distribuída, ontem, na Comissão de Administração Pública.

Os volumes digitais devem ser capazes de proteger os direitos dos autores, evitando a distribuição ilícita. O conteúdo informatizado também deve ser compatível com os pro-

gramas gratuitos de leitura. “Desejamos promover a inclusão desse segmento social, preparando os deficientes de maneira mais adequada para o desempenho das atividades profissionais”, explicou Moraes, na justificativa do projeto.

Durante o encontro presidido pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB), ainda foram distribuídas outras 14 proposições, a exemplo do Projeto de Lei Ordinária nº 471/2011, cujo parecer deve ser elaborado pelo deputado Gustavo Negronte (PMDB). De autoria de Carlos Santana (PSDB), o texto dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de atendimento das unidades financeiras.



RINALDO MARQUES

ANÁLISE – Texto distribuído em Administração Pública viabiliza edição digital de livros técnicos e didáticos

Nutricionista

Discurso enaltece importância do profissional

Desde de 1949, o Brasil comemora o Dia do Nutricionista em 31 de agosto, data em que foi fundada a Associação Brasileira de Nutricionistas. Ontem, para homenagear os profissionais, o deputado Tony Gel (DEM) realizou pronunciamento no Plenário da Casa Joaquim Nabuco.

“A categoria deveria ser mais valorizada, afinal é responsável por planejar programas alimentares; elaborar dietas e cardápios”, ressaltou, encaminhando à Mesa Diretora um requerimento de Voto de Aplauros.

O integrante do Democratas lembrou a importância da atividade, principalmente, devido ao grande número de obesos em todo o mundo. “Hoje, crianças passam mais tempo no computador, assim, gastam menos energia, exercitam-se menos e

engordam. Fortalecer o trabalho do nutricionista permitirá que o Governo economize recursos direcionados à medicina curativa”.

Ele acrescentou que o Dia do Nutricionista foi lembrado durante os quatro anos de mandato da ex-deputada estadual e nutricionista Miriam Lacerda.

JOAO BITA



PLENÁRIO - Tony Gel parabenizou com Voto de Aplauros

Agreste

Balanço da visita de Dilma Rousseff a Garanhuns

A presença da presidente da República, Dilma Rousseff (PT), anteontem, em Pernambuco, assegurou benefícios também para o Agreste do Estado. Em Garanhuns, a chefe de Estado participou da aula inaugural do 1º Curso de Medicina do campus da Universidade de Pernambuco (UPE) na região.

Na tribuna da Alepe, Izaías Régis (PTB) ressaltou a solenidade, que contou com a presença do governador Eduardo Campos (PSB); dos senadores de Pernambuco Armando Monteiro Neto (PTB) e Humberto Costa (PT); além de deputados federais e estaduais.

“A Capital do Agreste Meridional vivencia momento histórico. É a interiorização do Ensino Superior, uma medida que estimula a juventude de diferentes localidades do Estado e que, até então, não tinha acesso a centros acadêmicos de grande porte”, ob-

servou, citando, ainda, sua atuação no Projeto Agenda Garanhuns, lançado em 2000, a fim de tornar a cidade um centro universitário. Inicialmente, o curso contabilizará 40 alunos. Em seis anos, serão 600.

Régis citou parte do discurso de Eduardo Campos, no qual informa que, na década de 1970, Pernambuco formava, anualmente, cerca de 500 médicos e contabilizava

menos de quatro milhões de habitantes. Hoje, entretanto, o Estado tem cerca de nove milhões de pessoas e apenas 290 médicos/ano. “Que possamos ter mais profissionais atuando nos municípios de origem”, declarou o petebista.

Por fim, comentou a inauguração, na última segunda-feira, do Curso de Odontologia, na Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (Aesa).

JOAO BITA



CONQUISTAS - Régis celebrou 1º Curso de Medicina

Revitalizar Lagoa Olho d'Água conta com R\$ 111 mi do PAC

Ações pautaram encontro promovido pelo colegiado de Meio Ambiente

Intervenções necessárias para revitalizar a Lagoa Olho D'Água, em Jaboatão dos Guararapes, pautaram o debate promovido, ontem, pela Comissão de Meio Ambiente da Alepe. Recursos na ordem de R\$ 111 milhões, oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), estão sendo aplicados em obras estruturadoras, a fim de promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. O encontro foi solicitado pelo deputado Betinho Gomes (PSDB). A Lagoa Olho D'Água contabiliza quase nove quilômetros de extensão e equivale a duas vezes e meia o tamanho da Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro.

De acordo com o presidente da Companhia Estadual de Habitação (Cehab), Nilton Mota, R\$ 52 milhões servirão para o reassentamento de famílias que vivem às margens do manancial. Para isso, será construído um conjunto habitacional. Outros R\$ 59 milhões permitirão elaborar o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Lagoa (PDSL). "Em julho deste ano, entregamos 320 unidades habitacionais. A



RINALDO MARQUES

BENEFÍCIO - Espaço e famílias que moram no entorno serão contemplados. Em outubro, reunião colocará assunto em pauta mais uma vez

previsão é que, em março de 2012, o conjunto habitacional, no bairro de Cajueiro Seco, esteja concluído, beneficiando 1.376 pessoas", disse Mota.

Na opinião da secretária municipal de Desenvolvimento, Fátima Lacerda, uma série de medidas deve

ser implementada para impedir a degradação da área. "A Lagoa precisa se tornar referência no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável", ponderou. Herbert Fernandes, que integra o *Blog Lagoa Olho D'Água*, ressaltou que a ferramenta tecnológica é

acessada por cerca de 30 mil pessoas. O espaço virtual oferece dados sobre as intervenções no local, denuncia problemas vivenciados pelos moradores e cobra providências às autoridades.

Na ocasião, o presidente da Comissão, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB),

acatou a ideia do deputado Daniel Coelho (PV) de promover novo encontro, em outubro, para que a Cehab apresente o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Lagoa. "A audiência foi muito esclarecedora. Mostra o empenho do Governo do Estado em revitalizar o es-

paço, adotando, inclusive, medidas estruturadoras que beneficiem toda a localidade", observou o petebista. Betinho Gomes concordou quanto à importância e produtividade do encontro. O deputado Zé Maurício Cavalcanti (PP) também esteve presente.

Concurso público

Novo debate sobre sistema penitenciário

A situação dos candidatos aprovados em concurso para agente penitenciário do Estado esteve em debate, no Plenário, na tarde de ontem. Os deputados Daniel Coelho (PV) e Waldemar Borges (PSB) abordaram o assunto. Coelho solicitou ao governador Eduardo Campos (PSB) que agilize a nomeação dos 777 agentes que concluíram o Curso de Formação. "O Governo anunciou a convocação dos primeiros 500, mas descumpriu o prazo. Esses profissionais devem ser no-



JOÃO BITA

OPOSIÇÃO E GOVERNO - Coelho e Borges na tribuna

meados o mais breve possível", enfatizou.

De acordo com o parlamentar, a realidade das penitenciárias pernambucanas além da superlotação revela uma matemática inviável: um agente para monitorar 250 presos. "O ideal, conforme o Conselho Penitenciário estadual, é de um agente para cada grupo de cinco detentos. Outro fato grave é a presença de policiais militares na segurança dos presídios, quando deveriam estar nas ruas protegendo a população. Fica claro o desvio de função e a

necessidade de nomear os agentes penitenciários", lamentou Coelho.

Líder do Governo, Waldemar Borges respondeu, afirmando a preocupação do Executivo com a reestruturação do sistema prisional. "O Pacto pela Vida instituiu uma coordenação específica para o setor e o concurso realizado pretende fortalecer a segurança pública. Quanto à convocação, existe um acordo sobre as horas de trabalho. O Governo está construindo propostas e tem consciência da importância da categoria", esclareceu.

Em apertes, Mavial Cavalcanti (DEM) e o líder da Oposição, Antônio Moraes (PSDB), cobraram "respeito ao edital do concurso". "Muitos candidatos deixaram de trabalhar para participar do treinamento", lamentou Moraes.

"O governador precisa honrar a confiança dos candidatos e cumprir o prometido", acrescentou Cavalcanti. Odacy Amorim (PSB) afirmou que, "desde a gestão anterior, o Executivo amplia o efetivo policial, e que o tratamento em relação aos agentes não será diferente".

Comissão de Mobilidade Urbana visita *Blog de Jamildo*



JOAO BITA

IMPRESSÕES - Encontro ocorreu na sede do Jornal do Commercio, no bairro de Santo Amaro, no Recife

Federalizada duplicação da PE-60

Federalizar a duplicação da PE-60, que liga os municípios do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca ao Estado de Alagoas, repercutiu, ontem, na Casa Joaquim Nabuco, a partir do discurso do deputado Carlos Santana (PSDB).

A sugestão de incluir a rodovia no Sistema Rodoviário da União partiu do governador Eduardo Campos (PSB) e contou com o apoio da bancada federal pernambucana, na Câmara e

no Senado; além do incentivo do governador de Alagoas, Teotônio Vilela Filho (PSDB), uma vez que a medida inclui a AL-101.

“Registro o empenho dos governadores de Alagoas e de Pernambuco, em especial, que vem tratando diretamente do assunto com a presidente da República, Dilma Rousseff (PT)”, pontuou.

Assegurado pelo Governo Federal, o valor estimado da obra é R\$ 600 milhões. Para a execução será firma-

do convênio entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), como ocorre em relação às BRs 104 e 408.

“Com a duplicação dos 86,8 quilômetros do trecho que contempla Pernambuco, o acesso à faixa litorânea, por onde circulam diariamente 15 mil veículos, será facilitado. Consequentemente, fortaleceremos o fluxo turístico na região”, observou.



JOAO BITA

SANTANA - Incentivo

Grupo quer recolher sugestões e queixas dos cidadãos quanto ao trânsito

A Comissão de Mobilidade Urbana da Assembleia esteve, ontem, no *Blog* do jornalista Jamildo Melo, vinculado ao *Jornal do Commercio*. A visita integra a agenda de atividades do grupo que deseja ouvir a sociedade civil. O presidente do colegiado, deputado Sílvio Costa Filho (PTB) explicou que “a iniciativa têm duas funções, apresentar a função do grupo e colher propostas da sociedade”. Na última segunda-feira, a Comissão

esteve no *Diário de Pernambuco*, onde conheceu o *Blog Mobilidade Urbana*.

Sílvio Costa Filho adiantou que os parlamentares também pretendem se reunir com prefeitos, donos de empresas de ônibus, direção do metrô e taxistas, em busca de sugestões

para melhorar o deslocamento na Região Metropolitana do Recife. A audiência com o prefeito João da Costa será realizada com a presença da Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Câmara Municipal do Recife. Na oportunidade, será entregue uma carta aberta sobre o tema.

Para Jamildo Melo, a iniciativa da Assembleia ao implantar uma Comissão específica para debater o trânsito é “louvável” porque é mais um instrumento com o qual a sociedade pode contar e propor soluções.

O jornalista acrescentou que as obras públicas são importantes, mas é preciso investir em educação. “As pessoas não têm o direito de agir como selvagens no trânsito. Isso deve ser ensinado na escola”, observou.

Prefeito do Recife também receberá deputados estaduais

Desenvolvimento

Agefepe fortalece economia estadual concedendo crédito a empresas

A inauguração da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco (Agefepe) ganhou destaque no pronunciamento do deputado Vinícius Labanca (PSB), ontem, na tribuna. O parlamentar, juntamente com o governador Eduardo Campos, participou da solenidade, na última quinta-feira.

A Agefepe é uma instituição financeira cujo controlador majoritário é o Poder Executivo Estadual. Promover o desenvolvimento socioeconômico, a partir da concessão de crédito para micro, pequenos e grandes empresários, é o principal objetivo da entidade. “A proposta atende ao apelo do meio empresarial, que, des-

de a extinção do antigo *Bandepe*, registrava a carência de uma empresa que olhasse o segmento de maneira diferenciada”, destacou Labanca.

A Agefepe oferece diferentes tipos de apoio, além de incentivar a capacitação das empresas para que se tornem fornecedoras do poder público. “Parabenizo

o governador Eduardo Campos; o secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, Antônio Carlos Maranhão; o presidente da Agefepe, Agnaldo Nunes de Souza; e os senadores Armando Monteiro e Humberto Costa, por assegurarem mais crédito aos empreendimentos estaduais.”



JOAO BITA

PLEITO - Vinícius Labanca destacou impacto positivo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1062,
DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Concede a Medalha Leão do Norte do Mérito Cultural Gilberto Freyre, Classe Ouro, ao Músico Francisco Amâncio da Silva (O Maestro Forró).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte do Mérito Cultural Gilberto Freyre, Classe Ouro, ao Músico, Sr. Francisco Amâncio da Silva (O Maestro Forró).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 31 de agosto de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1063,
DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Concede a Medalha Leão do Norte Mérito Educacional Paulo Freire ao jurista Janguê Diniz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Leão do Norte Mérito Educacional Paulo Freire ao jurista Janguê Diniz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 31 de agosto de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1064,
DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Dr. João Virgílio Ramos André.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano ao Dr. João Virgílio Ramos André.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 31 de agosto de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1065,
DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Concede o Título de Cidadão a Alfredo Sérgio Magalhães Jambo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco, ao Excelentíssimo Desembargador Alfredo Sérgio Magalhães Jambo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 31 de agosto de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº. 689/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º053/2011, do Deputado Leonardo Dias, **RESOLVE:** exonerar **MARIA CECILIA CAVALCANTI CORREIA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ROSA BENBASSAT DE ALBUQUERQUE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 25 de agosto de 2011.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 698/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º245/2011, do Deputado Betinho Gomes, **RESOLVE:** exonerar **REGIANE FREITAS LINS RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JACIELIA MARIA XAVIER DA SILVA CORVELO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 31 de agosto de 2011.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 699/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º082/2011, do Deputado Edson Vieira, **RESOLVE:** exonerar **ALCIONE DIAS DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **LUCINEIDE LOURDES DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 31 de agosto de 2011.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 700/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º083/2011, do Deputado Edson Vieira, **RESOLVE:** exonerar **JOSÉ AILTON OLIVEIRA BORGES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 31 de agosto de 2011.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Nonagésima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 01 de setembro de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 888/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 200/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho que institui a divulgação e instalação de recipientes coletores para a Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/9/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 889/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 267/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que denomina Rodovia Prefeito Dário Ferraz de Sá a Rodovia PE - 425, ligando Floresta à cidade de Carnaubeira da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/9/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 890/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 282/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana da Leitura e Escrita Infantil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/9/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 440/2011
Autor: Poder Executivo

Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de quinhentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e seis centavos, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para aplicação pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/08/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 250/2011
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Clodoaldo Magalhães

Confere ao Município de Bonito o título de "Capital das Águas".

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2011

Discussão Única da Indicação nº 1911/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de reformar a Escola Estadual Ministro João Alberto, localizada em Jangadinha, no município de Jaboatão dos Guararapes, que há 17 anos convive com infiltrações, mau cheiro e horário reduzido para os alunos quando chove.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1912/2011
Autor: Dep. Odacy Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de enviarem esforços junto ao Ministério da Saúde, a fim de implantarem no Distrito de Rajada, localizado no município de Petrolina, serviço Fisioterápico, para atendimento à população nas áreas de Neurologia, Traumatologia, Reumatologia e Mobilização em todos os âmbitos da Saúde, bem como acompanhamento domiciliar a pacientes que têm dificuldades de deslocamento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1913/2011
Autor: Dep. Odacy Amorim

Apelo à Presidenta da República Federativa do Brasil, ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde objetivando a implantação do Serviço de Assistência Móvel de Urgência - SAMU, no município de Lagoa Grande, ou em última instância, uma extensão do mesmo serviço no citado município, vinculado ao SAMU da cidade de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1914/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos no sentido de viabilizarem a necessária e urgente implantação do sistema de abastecimento de água nas comunidades de Novo Condado, João Nery, Nice Trindade e Santa Cecília, todas localizadas no Município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1915/2011
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de estudar a viabilidade de transferir a cadeia pública de Santa Maria da Boa Vista para outro local, uma vez que a mesma está localizada ao lado da Escola Santa Maria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1916/2011
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de autorizar a construção das residências do PSH Rural nas agrovilas do Projeto Fulgêncio, no município de Santa Maria da Boa Vista, e cujos processos já foram encaminhados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1917/2011
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde objetivando a aquisição de uma ambulância para o município de Santa Maria da Boa Vista disponibilizar para atender aos moradores das Agrovilas do Projeto Fulgêncio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 1918/2011
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a implantação de abastecimento d'água,

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Assistente Legislativa - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente Administrativa - Bruno de Oliveira; Superintendente de Recursos Humanos - Rodrigo Moreira Cordeiro; Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - José Lourenço de Sobral Neto; Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica - Braulio José de Lira C. Torres; Assistente de Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Assistente de Segurança Legislativa - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Assistente Educacional - Jurandir Bezerra Lins; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Assistente de Comunicação Social - Cláudia Lucena; Chefe de Departamento de Imprensa - Marconi Glauco; Editora - Andréa Tavares; Redatores - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; Estagiários: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvanir Jaques; Chefe do Departamento de TV, Antônio Magalhães; Gerente de Produção de TV, Natália Câmara; Reportagem: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; Produção: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; Apresentação: Mônica Alcântara, Mara Amorim. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2011, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 202/2011, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 1. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 225/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1895/2011 A 1902/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 654/2011 E 655/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1911/2011 A 1921/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 667/2011 A 671/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 486/2011 A 491/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEAR OS 200 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DA VENEZUELA.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REGIÃO NORDESTE; ÉFREM ABREU E LIMA E DEVERANDO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO ABREU E LIMA; ELENILDA CUNHA, SUPERINTENDENTE DO AEROPORTO DOS GUARARAPES; MARIA INÊS PESSOA DOS SANTOS, ASSESSORIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA INFRAERO; ERIVAL CAJÁ, PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL MANOEL LISBOA; ALEXANDRE CONCEIÇÃO, NESTE ATO REPRESENTANDO A COORDENAÇÃO NACIONAL DO MOVIMENTO DOS SEM TERRA; TEÓLOGO E ESCRITOR MONGE MARCELO BARROS; PROFESSOR HUMBERTO FRANÇA, PESQUISADOR DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO. CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JÚLIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO e ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 693, DE 29 DE AGOSTO DE 2011, NO PERÍODO DE 16 A 30 DE AGOSTO DE 2011) E RAQUEL LYRA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 200 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DA VENEZUELA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 561/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; COROMOTO GODOY, CONSULESA GERAL DA VENEZUELA NO BRASIL; JULIETA PORTUAL, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA; SÉRGIO AROUCHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, NESTE ATO REPRESENTANDO O PREFEITO DE ABREU E LIMA, SENHOR FLÁVIO GADELHA; E GILNEY SOUZA LOYOLA DA SILVA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA INFRAERO, SENHOR FERNANDO NICÁCIO; E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL DA VENEZUELA E LOGO APÓS O HINO NACIONAL BRASILEIRO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, REGIDA PELO SENHOR MAESTRO TENENTE SIQUEIRA. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA A PARTICIPAÇÃO DE ABREU E LIMA NA LUTA PELA INDEPENDÊNCIA DA VENEZUELA, FAZENDO UM BREVE HISTÓRICO DA LUTA DESTA COM SIMOM BOLÍVAR. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, AUTOR DA PROPOSIÇÃO QUE RESSALTA NÃO APENAS A PASSAGEM DOS 200 ANOS DE INDEPENDÊNCIA, MAS TAMBÉM A UNIÃO DOS PAÍSES QUE COMPARTILHAM SONHOS. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA À REPÚBLICA DA VENEZUELA PELOS 200 ANOS DE INDEPENDÊNCIA À SENHORA CONSULESA COROMOTO GODOY. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA A CONSULESA COROMOTO GODOY QUE AGRADECE A INICIATIVA DESTA CASA, RESSALTANDO A PARTICIPAÇÃO DE ABREU E LIMA NA INDEPENDÊNCIA E AO COMPROMISSO DE BOLÍVAR. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE E DO VICE-PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, SENHOR MILTON COELHO E AS PRESENCAS DOS SENHORES EMBAIXADOR ISNARD PEÑA BRASIL, CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO

NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 865 E 866 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 190 e 202, respectivamente.

A Imprimir.

PARECER Nº 867 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 047.

A Imprimir.

PARECER Nº 868 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 283.

A Imprimir.

PARECER Nº 869 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 324.

A Imprimir.

PARECER Nº 870 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 336.

A Imprimir.

PARECER Nº 871 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 355.

A Imprimir.

PARECER Nº 872 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 294.

A Imprimir.

PARECER Nº 873 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 315.

A Imprimir.

PARECERES NºS 874 E 875 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 463 e 465, respectivamente.

A Imprimir.

PARECER Nº 876 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 293.

A Imprimir.

PARECER Nº 877 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 294.

A Imprimir.

PARECER Nº 878 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 324.

A Imprimir.

PARECER Nº 879 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 326.

A Imprimir.

PARECER Nº 880 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 354.

A Imprimir.

PARECER Nº 881 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 355.

A Imprimir.

PARECER Nº 882 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 356.

A Imprimir.

PARECERES NºS 883 E 884 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 463 e 465, respectivamente.

A Imprimir.

OFÍCIO Nº 1451 - DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE esclarecendo a Indicação nº 1715 de autoria do Deputado Leonardo Dias.

Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO BOTAFOGO FILHO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2011.

A Publicação.

Ofício

Ofício nº 72/2011.

Recife, 24 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com muita satisfação que encaminho a Vossa Excelência o Relatório do Primeiro Semestre de 2011 de Atividades da Comissão de Educação e Cultura.

Sendo o que havia para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputada **Teresa Leitão**
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

Exmo. Sr.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício/TJPE

Ofício nº 619/2011-GP

Recife, 31 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

1. Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "d", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "e", da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste agosto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a reorganização dos serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco, com o objetivo precípuo de criar as condições necessárias para que sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e eficiência, como preconiza o art. 38, da Lei Federal nº 8.935/94.

2. O Estado de Pernambuco conta com diversas serventias extrajudiciais sem qualquer capacidade econômica para prestar os serviços notariais e de registro que lhes foram delegados pelo Poder Judiciário, os quais, a despeito da sua natureza estatal, são exercidos em caráter privado (CF, art. http://www.stf.gov.br/portal/constituicao/artigoBD.asp?item=2079 236).

Por outro lado, outras serventias extrajudiciais estão subdimensionadas frente à população da sua respectiva circunscrição territorial e/ou à atividade econômica da Comarca de abrangência. Essa circunstância leva à necessidade da criação de novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, desanexação ou desacumulação, como alternativa para que esses serviços públicos voltem a atender ao requisito básico de fácil acesso ao público.

3. Em conclusão, o interesse público está exigindo uma reorganização dos serviços notariais e de registro do Estado de Pernambuco, implicando na instituição de novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, na alteração de atribuições das já existentes, pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, tudo procurando dotar esses serviços de capacidade de funcionamento dentro dos parâmetros exigidos pelo Poder Judiciário, autoridade delegante, notadamente quanto às instalações, aos recursos de informática, aos equipamentos, aos meios e aos procedimentos de trabalho dimensionados ao bom atendimento ao público.

4. Demais disso, a Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça determina que os Tribunais de Justiça formalizem proposta de acumulações e desacumulações dos serviços notariais e de

registro, observando os critérios objetivos que estabelece (art. 7º e §§). Nessa mesma direção, os artigos 26 e 49 da Lei n. 8.935/94 sugerem uma reorganização dos serviços de notas e de registro.

5. Neste diapasão, e firme no parecer técnico da Comissão instituída pela Portaria nº 130/2009, do Corregedor Geral da Justiça, foram identificados três perfis de municípios com realidades sócio-econômicas próprias (A, B e C). A partir dessa percepção, os 184 municípios e o Distrito Especial de Fernando de Noronha foram catalogados em três grupos, procurando observar, em linhas gerais, os parâmetros indicados pelo artigo 7º, § 2º, alíneas a, b e c, da Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça, assim vazado:

Art. 7º. Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios formalizarão, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta resolução, por decisão fundamentada, proposta de acumulações e desacumulações dos serviços notariais e de registro vagos (artigos 26 e 49 da Lei n. 8.935/1994), a qual deverá ser encaminhada à Corregedoria Nacional de Justiça;

[]
§ 2º Serão observados os seguintes critérios objetivos para as acumulações e desacumulações que devam ser feitas nas unidades vagas do serviço de notas e de registro, assim como acima declaradas:

a) nas Comarcas de pequeno movimento, quando não estiver assegurada a autonomia financeira, poderão ser acumuladas, excepcionalmente, em decisão fundamentada, todas as especialidades do serviço de notas e de registro, em uma única unidade;

b) nas demais Comarcas, observado o movimento dos serviços de notas e de registro, sempre que possível serão criadas unidades especializadas, evitando-se a acumulação de mais de uma das competências deferidas a notários e registradores na Lei Federal 8.935/94;

c) nas Comarcas que não comportem uma unidade para cada uma das especialidades, os serviços serão organizados de modo que os tabelionatos (tabeliães de notas e tabeliães de protestos) sejam acumulados em uma ou mais unidades; enquanto os serviços de registro (imóveis, títulos e documentos, civil de pessoa natural e civil das pessoas jurídicas, e os outros previstos na lei) componham uma ou mais unidades diversas daquelas notariais;

6. No Grupo A, inseriram-se os municípios de pequeno movimento cartorário, assim considerados aqueles cuja soma da renda auferida com os emolumentos relativos a todas as especialidades de notas e de registro oscila entre R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) por ano ou R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) por mês, e, por outro giro, a população gravita em torno de 35 mil habitantes. Aqui, o binômio viabilidade econômica e adequado atendimento ao público somente se estabelece mediante a acumulação de todas as especialidades do serviço de notas e de registro em uma única unidade. No universo do Grupo A estão situados 139 municípios (V. Anexo Único do Projeto e Parecer Técnico da Comissão).

7. Nesses municípios, a proposição é no sentido de que haja uma serventia com a acumulação de todas as especialidades de notas e de registro, exceto o registro civil das pessoas naturais, e uma outra serventia do registro civil das pessoas naturais.

8. A existência de duas serventias com atribuições concorrentes nos municípios de pequeno movimento cartorário – como ocorre em algumas comarcas - tornaria ambas inviáveis economicamente, em rigoroso comprometimento dos serviços prestados à população, notadamente – de repetir - segurança para o arquivamento dos livros e documentos, conforto ao cidadão e qualidade técnica. A proposição, nesse particular, é no sentido de que vaga uma das serventias existentes, opere-se imediatamente a sua extinção. Por outro lado, vagas todas as serventias existentes, extinga-se a serventia mais moderna. Providas as duas, extinga-se a primeira que vier a vagar. No mais, com a extinção da serventia, os serviços respectivos ficarão anexados à serventia remanescente. Perceba-se que se preserva o titular de delegação, de modo que a alteração somente se efetivará a partir da configuração da vacância.

9. No Grupo B, inserem-se os municípios cuja renda bruta anual auferida com os emolumentos relativos a todas as especialidades de notas e de registro oscila entre R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a população da respectiva circunscrição territorial está acima de 35 mil habitantes. No universo do Grupo B estão situados 38 municípios (V. Anexo Único do Projeto e Parecer Técnico da Comissão).

10. Nesses municípios, a instituição de serventias autônomas para cada uma das especialidades dos serviços extrajudiciais - notas, protesto de letras e títulos, registro de imóveis, registro civil das pessoas naturais, registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas – acabaria por inviabilizar economicamente essas novas unidades. A remuneração dos atos praticados por especialidade nesses municípios não permite a desacumulação de todos os serviços, sob pena de comprometer a própria subsistência das serventias. Tem-se, a partir dessa percepção, que a hipótese é de os serviços serem organizados de modo que os tabelionatos (tabeliães de notas e tabeliães de protestos) sejam acumulados em uma serventia e os serviços de registro (imóveis, títulos e documentos, e civil das pessoas jurídicas) sejam acumulados em outra serventia, atendendo, aliás, a orientação da Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça.

11. De fato, a renda bruta anual oscilando entre R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) permite, s.m.j, a coexistência de duas serventias por município. Pulverizar mais do que isso levaria ao conhecido problema da inviabilidade econômica ou, pelo menos, não conferiria sólida

capacidade econômico-financeira capaz de atender aos padrões de qualidade que o Poder Judiciário está a exigir dos notários e registradores.

12. Propõe-se, então, a reorganização dos serviços de notas e de registro desses municípios, de modo que em cada um deles haja uma única serventia de tabelionato, com competência para notas e protesto de títulos, e uma única serventia registral, com competência para o registro de imóveis, registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, exceto o registro civil das pessoas naturais, que funcionará em unidade autônoma.

13. Essa proposta procura a um só tempo: (a) formar delegações com capacidade econômica para serviços de qualidade e aptas a investimentos contínuos; (b) evitar que uma mesma serventia elabore uma escritura e proceda depois ao registro imobiliário do mesmo documento, prestando ao mesmo tempo serviços notariais e de registro (Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça); (c) viabilizar o provimento da serventia pela via do concurso público. De anotar, aqui com destaque, que das 158 serventias oferecidas no Concurso Público para provimento da titularidade dos Serviços Notariais e de Registro no Estado de Pernambuco, realizado nos termos do Edital nº 01/2001 - TJPE/Serviços do Extrajudicial, de 22.11.2001, apenas 22 atraíram o interesse dos aprovados.

14. A nova estrutura proposta para os municípios do Grupo B dar-se-á através das seguintes providências:

I – criação do serviço de tabelionato, com competência para notas e protesto, nos municípios onde há serventia que acumule todas as especialidades - à exceção do serviço do registro civil das pessoas naturais - sendo que, a partir de configurada a sua vacância, os serviços de notas e protesto serão anexados ao novo serviço de tabelionato;

II – desacumulação dos serviços de notas e/ou protesto da serventia com competência para o registro de imóveis e/ou registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, a partir de configurada a vacância, que serão anexados à serventia do tabelionato do município;

III – nos municípios com duas serventias que acumulam todas as especialidades, à serventia mais antiga serão anexados os serviços registrais a partir da vacância da mais moderna. À serventia mais moderna serão anexados os serviços do tabelionato quando configurada a vacância da mais antiga.

15. Propõe-se, ainda, a extinção das serventias de registro civil das pessoas naturais dos distritos judiciários, a partir de configurada a vacância. É que a imensa maioria das serventias de registro civil das pessoas naturais dos distritos judiciários não tem capacidade alguma de subsistência, dada a isenção de emolumentos em relação ao registro civil de nascimento e de óbito, bem como da primeira certidão respectiva, para todo e qualquer cidadão e não apenas para os hipossuficientes (art. 30, Lei nº 6.015/1973, com as alterações advindas com a Lei Federal nº 9.534/97). Note-se, neste particular, que a tendência é de ampliação ao princípio da isenção de emolumentos com vista a assegurar a gratuidade para outros atos necessários ao exercício da cidadania, como, por exemplo, a habilitação para o casamento, seu respectivo registro e certidão, para as pessoas cuja pobreza for declarada (Código Civil, art. 1.512, parágrafo único, c/c os Provimentos 5 e 19/2008-CGJ), e a averbação de reconhecimento voluntário de paternidade (Instrução Normativa nº 12/2008 – TJPE).

16. Saliente-se que a extinção ocorrerá apenas quando ficar vaga a serventia do registro civil das pessoas naturais do distrito judiciário, preservando-se, assim, o direito do titular em pleno exercício da delegação.

17. Excepcionam-se os distritos judiciários de Claranã, Quitimbu, São Domingos, Fazenda Nova, Guanumby, Ibiranga, Pão de Açúcar, Pirituba, Barra de São Pedro e Conceição das Crioulas, Jussaral, Pontes dos Carvalhos, Cavaleiro, Prazeres/Muribeca, Vila dos Carapotós, Camela, Nossa Senhora do Ó, Cristália e Rajada, Paratibe e Praia da Conceição, Camela e Nossa Senhora do Ó. A preservação das serventias desses distritos leva em conta a conjunção dos fatores distância da sede, contingente populacional e número de atos praticados.

18. No Grupo C, incluem-se oito municípios, a saber: Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Recife. Nesses municípios, o movimento cartório, aliado às peculiaridades socioeconômicas, permite a formação de serventias especializadas, tal como preconizado pela Lei nº 8.935/94 e pela Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça.

19. Com efeito, o princípio é da desacumulação dos serviços. Neste sentido, dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.935/94, que não são acumuláveis os serviços, salvo a hipótese dos municípios que não comportem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.935/94). Na mesma linha, a Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça orienta que, ressaltados os serviços nas comarcas de pequeno movimento, quando não estiver assegurada a autonomia financeira, nas demais comarcas, observado o movimento dos serviços de notas e de registro, sempre que possível serão criadas unidades especializadas, evitando-se a acumulação de mais de uma das competências deferidas a notários e registradores na Lei Federal nº 8.935/94 (art. 7º e § 2º, alínea b).

20. No Recife, os serviços extrajudiciais são distribuídos a serventias especializadas, não havendo hipótese de acumulação,

atendendo, assim, a orientação da Lei Federal nº 8.935/94, que adota, como dito, o princípio da desacumulação dos serviços. A estrutura organizacional do Recife está, em linhas gerais, bem dimensionada ao movimento dos serviços de notas e de registro, à exceção dos serviços de protesto e de imóveis.

21. O serviço de protesto, distribuído a apenas duas serventias, apresenta renda bruta anual em torno de 27 milhões (vinte e sete milhões), o que possibilita a criação de mais duas serventias, sem, à evidência, comprometer a sua qualidade e segurança. Ao revés, a ampliação do número de serventias de protesto proporcionará melhor acesso à população. Anualmente, são arrecadados com o apontamento de títulos R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), o que significa afirmar que, distribuídos entre quatro serventias, a cada uma tocará uma renda bruta anual de aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

22. Por outro giro, o parecer técnico elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça notícia que as serventias de imóveis da Capital arrecadam, em média, por ano, a quantia de R\$ 24.164.670,19. A arrecadação anual dos 1º, 2º e 4º ofícios de imóveis gira em torno de R\$ 7.000.000,00 em média, enquanto que a arrecadação anual do 3º ofício é de R\$ 820.000,00. Diante desse contexto, propõe-se a criação de mais 3 (três) serventias de registro de imóveis na Capital, redistribuindo-se as áreas dos 1º, 2º e 4º ofícios, com o objetivo de aprimorar a prestação de serviço mediante melhor repartição de trabalho e receita. Além disso, a redução do número de atos praticados refletirá na presteza e eficácia do serviço, metas que devem ser perseguidas pela Administração Pública. Portanto, a modificação que se propõe sanará o desequilíbrio existente entre os ofícios de imóveis da Capital, preservando a arrecadação necessária à prestação do serviço com excelência. A proposta, neste particular, é no sentido de manter a área do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Capital e desmembrar as áreas dos 1º, 2º e 4º, implicando na criação das 5ª, 6ª e 7ª serventias de registro de imóveis da capital, redefinindo as circunscrições territoriais daquelas e delimitando as relativas às novas.

23. Por outro lado, não há justificativa jurídica, econômica ou administrativa para a manutenção dos três Arquivos do Acervo de Casamento sob a gestão pública do Poder Judiciário de Pernambuco, que deve ter atuação restrita à fiscalização dos serviços notariais e de registro, em toda a sua dimensão (poder de outorga, poder normativo, poder sancionatório e poder fiscalizatório propriamente dito), não lhe cabendo prestar diretamente os serviços extrajudiciais. Por isso, a proposição no sentido de anexar os 1º, 2º e 3º Arquivos do Acervo de Casamento às 1ª, 2ª e 3ª Serventias do Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital, que têm evidente desequilíbrio econômico-financeiro, dada a sua localização geográfica.

24. Nos Municípios de Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Olinda e Petrolina, a proposição é de manter a delegação referente ao registro de imóveis e de títulos e documentos concentrada em uma única serventia. Vale-se aqui mais uma vez da orientação de que as dificuldades técnicas resultantes da pulverização, não recomendam seja simplesmente multiplicado o número de delegações desta especialidade.

25. As serventias do registro civil das pessoas naturais desses municípios, se não se situam entre os serviços cuja remuneração as elevam a situação econômico-financeira extraordinariamente razoável, não se pode afirmar que estejam em desequilíbrio capaz de gerar sua inviabilidade. Podem, por assim dizer, manter-se sem comprometer aos fins que se destinam, prestando serviços com segurança, qualidade técnica e conforto ao usuário. Essas serventias do registro civil das pessoas naturais representam exceções ao quadro geral de total incapacidade de subsistência desses serviços (vide Parecer Técnico da CGJ).

26. Demais disso, a proposta nesses municípios é de que a delegação do tabelionato envolva os serviços de notas e protesto, estabelecendo-se, no entanto, que haverá duas serventias com essa competência em cada um dos municípios. A renda bruta auferida com esses serviços assegura a viabilidade econômica de duas serventias e, por outro giro, haverá uma saudável concorrência entre elas, favorecendo, em última instância, o usuário.

27. Portanto, nos Municípios do Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Petrolina e Olinda, as serventias notariais e registrais terão a seguinte conformação: (a) uma serventia de registro; (b) uma serventia de registro civil das pessoas naturais; (c) duas serventias de tabelionato, com competência para notas e protesto.

28. Por sua vez, quanto ao Município de Caruaru, a proposição é na linha de conferir tratamento semelhante ao dado aos Municípios do Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Petrolina e Olinda, diferenciando apenas quanto ao desmembramento do registro de imóveis, de modo que as serventias notariais e registrais terão a seguinte conformação: (a) duas serventias de registro; (b) uma serventia de registro civil das pessoas naturais; e (c) duas serventias de tabelionato, com competência para notas e protesto.

29. O Município de Ipojuca constituiu-se num dos maiores pólos industriais do País. O investimento da refinaria de petróleo superior a 6 bilhões de dólares, o estaleiro Atlântico Sul e as plantas petroquímicas dão elevadíssimo destaque ao Porto de Suape. Ipojuca, com apenas 572Km² e cerca de 72 mil habitantes, ocupa a segunda posição na cota parte do ICMS, da ordem de 183 milhões por ano, somente superado pelo Município de Recife, possuindo, inclusive, o mais alto PIB *per capita* do Estado. Ademais, no Município de Ipojuca estão situadas várias praias de grande movimento turístico, inclusive de rota internacional, como por exemplo: Porto de Galinhas, Muro Alto,

Camboa, Cupe, Maracaípe, Serrambi e Toquinho. Não é razoável, portanto, que nesse município, em face das características peculiares que apresenta, mantenha-se apenas um serviço de registro imobiliário.

30. Assim, no Município de Ipojuca haverá duas serventias registrais, com atribuição para registro de imóveis e registro de título e documentos e civil das pessoas jurídicas; uma serventia de tabelionato, com atribuição para notas e protesto; e, uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se os distritos de Camela e Nossa Senhora do Ó.

31. O Município de Ipojuca tem claríssimas condições de suportar a coexistência de duas serventias do registro de imóveis, sem afetar a viabilidade econômica e, via de consequência, a qualidade técnica. Neste particular e para este fim, o Município de Ipojuca dividir-se-á em duas circunscrições territoriais. A primeira compreendendo as regiões administrativas de Ipojuca-sede, que abrange o Porto de Suape, e Camela; e a segunda compreendendo as regiões administrativas de Nossa Senhora do Ó e Porto de Galinhas. A primeira circunscrição conta com o Porto de Suape e toda a sua pujança econômica, e a segunda circunscrição conta com a costa dourada.

32. No que se refere ao Município de Jaboatão dos Guararapes, diga-se que pode, certamente, comportar a criação de mais uma serventia do registro de imóveis, dada a extensão territorial do município e sua importante participação econômica no Estado de Pernambuco. É, dentre os municípios pernambucanos, o 2º mais populoso.

Sugere-se, assim, que haja duas serventias registrais, com atribuição para registro de imóveis e registro de título e documentos e civil das pessoas jurídicas; duas serventias de tabelionato, com atribuição para notas e protesto; e, uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as serventias dos distritos de Cavaleiro e Prazeres/Muribeca. Dividir-se-á o município em duas circunscrições territoriais, de modo que a primeira compreenderá a área costeira do município, até o limite da BR-101, que corta as duas circunscrições de norte a sul; e a segunda abrangerá as demais áreas do município, contando com os distritos de Cavaleiro e Prazeres/Muribeca.

33. Cumpre destacar, por fim, que este Projeto de Lei Complementar reproduz, em larga medida, a Resolução nº 291 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, aprovada pela Corte Especial na sessão ordinária realizada no dia 26 de julho de 2010. A Resolução foi editada firme na premissa da prescindibilidade de lei em sentido estrito para o desmembramento, desdobramento, extinção, acumulação ou anexação, desacumulação ou desanexação dos serviços notariais e de registro. Em outras palavras, partiu-se da convicção de que uma resolução da Corte Especial que venha a criar, transformar ou extinguir serventias extrajudiciais não ofende o princípio da reserva legal.

34. No entanto, a Resolução nº 291/2010 TJPE foi objeto de impugnação, através da interposição, pela Associação de Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, da ADI nº 4453, de relatoria da Ministra Cármen Lúcia, tendo sido concedida a medida cautelar, por decisão unânime do Pleno do Supremo Tribunal Federal, prolatada em 29 de junho do ano corrente, para suspender os efeitos do (i) art. 1º, (ii) art. 2º, parágrafo único, (iii) art. 3º, parágrafo único, “a” a “c”, (iv) art. 4º, parágrafo único, I a IV, (v) art. 5º, caput, (vi) art. 5º, parágrafo único, I a VII, (vii) art. 6º, (viii) art. 7º, parágrafo único, I a VI, (ix) art. 8º, parágrafo único, I a III, (x) art. 9º, (xi) art. 10, caput, (xii) art. 10, parágrafo único, (xiii) art. 11 e (xiv) art. 12, todos da Resolução nº 291, de 26 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. A decisão do Supremo Tribunal Federal teve por fundamento, em síntese, a afirmação de que a criação de serventias extrajudiciais insere-se no conceito de organização judiciária, e não no de organização do serviço auxiliar do Poder Judiciário, razão pela qual exige lei em sentido estrito.

35. Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta augusta Casa legislativa à presente proposição, que, como dito, apenas reproduz, em larga medida, a Resolução nº 291 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, aprovada pela Corte Especial na sessão ordinária realizada no dia 26 de julho de 2010.

Atenciosamente,

Recife, em 31 de agosto de 2011.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Nesta

Projeto de Lei Complementar Nº 495/2011

EMENTA: Reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As delegações de registro e de notas do Estado de Pernambuco são reorganizadas, mediante a instituição de novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento, da alteração de atribuições das já existentes, pela anexação ou acumulação, desanexação ou desacumulação, ou mesmo extinção, na forma do Anexo Único que integra esta Lei Complementar.

Art. 2º Haverá na sede de cada município, pelo menos, uma serventia de tabelionato e de registro, incluindo os serviços de notas, protesto de letras e títulos, registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e uma serventia de registro civil das pessoas naturais.

Parágrafo único. As serventias de registro civil das pessoas naturais dos distritos judiciários serão extintas, a partir de configurada a vacância, a exceção das que foram preservadas nesta Lei Complementar.

Art. 3º Nos municípios do “Grupo A” haverá uma serventia com acumulação de todas as especialidades de notas e de registro, exceto o registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários de Claranã, Quitimbu, São Domingos, Fazenda Nova, Guanumby, Ibiranga e Pão de Açúcar.

Parágrafo único. Onde houver mais de uma serventia com atribuições de tabelionato e/ou registro, a instituição da serventia com acumulação para notas e registro ocorrerá mediante o procedimento a seguir:

I - vaga uma das serventias, opera-se imediatamente a sua extinção;

II - estando vagas todas as serventias, extingue-se a serventia mais moderna;

III - estando providas as duas, extingue-se a primeira que vier a vagar.

Art. 4º Nos municípios do “Grupo B” haverá uma única serventia de tabelionato, com atribuição para notas e protesto de títulos, uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários de Pirituba, Barra de São Pedro e Conceição das Crioulas.

§ 1º Nos Municípios de Afogados da Ingazeira, Bom Jardim, Glória do Goitá, Igarassu, Itamaracá, Petrolândia, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria da Boa Vista, São Caetano, São José da Coroa Grande, São Lourenço da Mata e Toritama, a atual serventia que acumula todas as especialidades, à exceção do serviço do registro civil das pessoas naturais, perderá os serviços de notas e protesto a partir de configurada a sua vacância.

§ 2º Nos Municípios de Arcoverde, Belo Jardim, Bezerros, Camaragibe, Carpina, Gravatá, Limoeiro, Pesqueira, Salgueiro, São Bento do Una, São José do Belmonte, Serra Talhada, Sertânia, Surubim e Vitória de Santo Antão, a atual serventia com atribuição do registro imóveis e/ou registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, perderá os serviços de notas e/ou protesto, a partir de configurada a sua vacância;

§ 3º Nos Municípios de Barreiros, Goiana e Ouricuri, a serventia mais antiga daquelas que acumulam todas as especialidades, à exceção do serviço do registro civil das pessoas naturais, ao vagar, perderá os serviços do tabelionato, enquanto que a mais moderna, ao vagar, perderá os serviços registrais.

§ 4º Nos Municípios de Camaragibe, Garanhuns e Limoeiro, a partir de configurada a vacância, a atual serventia exclusivamente de notas será extinta.

Art. 5º Na Capital ficam criadas duas serventias de tabelionato de protesto.

Art. 6º Na Capital ficam desmembrados os 1º, 2º e 4º cartórios de registro de imóveis da Capital, implicando na criação de três serventias com atribuição para o registro de imóveis e na redefinição das circunscrições territoriais de acordo com as seguintes delimitações:

I – A circunscrição da 1ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital delimita-se ao leste pelo Oceano Atlântico; ao sul, pela divisa com o Município de Jaboatão dos Guararapes, até o Canal Jordão, que delimita ao oeste, até o Braço Sul do Rio Capibaribe, seguindo o curso desse rio, em direção ao Rio Beberibe, até a divisa com o Município de Olinda;

II – A circunscrição da 2ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital delimita-se ao leste pelos Rios Capibaribe e Beberibe; ao norte, pela divisa com o Município de Olinda, até a confluência com a Av. Governador Agamenon Magalhães, seguindo por esta até Rua Joaquim Nabuco e segue até delimitar com o Braço Sul do Rio Capibaribe;

III – A circunscrição da 3ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital parte do encontro do Rio Beberibe com o Riacho Catão, seguindo pela divisa entre os Municípios de Recife e Olinda, vai até o cruzamento do canal Riacho Catão e continua por este até a Avenida Norte, prosseguindo até a Rua Padre Lemos, onde se inflete até alcançar a Estrada do Arraial, nesta seguindo até o Rio Capibaribe, acompanhando o seu curso em direção ao oeste, até o encontro com a Av. Caxangá, continuando por essa via até a divisa com o Município de Camaragibe;

IV – A circunscrição da 4ª serventia de registro de imóveis da Capital delimita-se ao leste pelo Rio Capibaribe; ao sul, pela Av. Engenheiro Abdias de Carvalho até o Giradouro do Curado, seguindo ao oeste pela BR 101 até o Rio Capibaribe, que delimita também ao norte;

V – A circunscrição da 5ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital delimita-se ao leste pelo Canal Jordão; ao norte pelo Rio Tejiptó, a partir do Braço Sul do Rio Capibaribe, até a divisa com o Município de Jaboatão dos Guararapes, que também a delimita ao sul;

VI – A circunscrição da 6ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital delimita-se ao leste pela Av. Governador Agamenon Magalhães e segue, pela divisa com o Município de Olinda, até a confluência do Rio Beberibe com o Riacho Catão, que a delimita ao norte, seguindo até a Av. Norte, e por esta até a Rua Padre Lemos, onde se inflete até alcançar a Estrada do Arraial, nesta seguindo até o Rio Capibaribe, que delimita ao sul, seguindo por este até o encontro com a Rua Joaquim Nabuco;

VII – A circunscrição da 7ª serventia de registro de imóveis da comarca da Capital delimita-se ao leste pela confluência do Braço Sul do Rio Capibaribe com o Rio Tejiptó, seguindo por este até a divisa com o Município de Jaboatão dos Guararapes, que delimita ao sul; ao norte, subindo pelo Braço Sul do Rio Capibaribe até a Ponte Professor Lima de castro, seguindo a partir daí até a Av. Abdias de Carvalho, e por esta até o cruzamento com a BR 101, onde continua até o Rio Capibaribe, seguindo o curso do rio até o cruzamento com a Av. Caxangá, e por esta até a divisa com o Município de Camaragibe.

Art. 7º O 1º, 2º e 3º Arquivos do Acervo de Casamento serão anexados, respectivamente, às 1a, 2a e 3a serventias do registro civil das pessoas naturais da capital.

Art. 8º Nos Municípios do Cabo de Santo Agostinho, Olinda, Paulista e Petrolina haverá uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, duas serventias de tabelionato, com atribuição para notas e protesto, e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários de Jussara, Ponte dos Carvalhos, Cristália e Rajada, Paratibe e Praia da Conceição.

Parágrafo único. Nesses municípios, a nova estrutura dar-se-á através das seguintes normas:

I - No Cabo de Santo Agostinho:

a) a partir de configurada a vacância, a atual serventia do registro de imóveis perderá a delegação referente ao serviço de notas;

b) a partir de configurada a vacância, a atual serventia exclusivamente de notas será extinta.

II - Em Olinda:

a) a partir de configurada a vacância, a atual serventia do registro de imóveis perderá a delegação referente ao tabelionato de notas;
b) a partir de configurada a vacância, a atual serventia do tabelionato de notas e protesto perde a delegação referente ao registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, que será anexado ao registro de imóveis;

c) a partir da configuração da vacância, as atuais serventias exclusivamente de notas serão extintas.

III – Em Paulista, a partir de configurada a vacância, a atual serventia do registro de imóveis perderá a delegação referente ao serviço de notas;

IV – Em Petrolina, a partir de configurada a vacância, a atual serventia do registro de imóveis perderá a delegação referente ao serviço de notas;

Art. 9º No Município de Caruaru haverá duas serventias registras, com atribuição para registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, duas serventias de tabelionato, com atribuição para notas e protesto e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se a unidade do distrito judiciário de Vila dos Carapotós.

Parágrafo único. A nova estrutura dar-se-á mediante a observação das seguintes normas:

I - desmembramento da circunscrição territorial do município, implicando na criação de uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, observando-se as seguintes delimitações territoriais:

a) a circunscrição da 1ª serventia registral da comarca de Caruaru delimita-se ao leste com os Municípios de Bezerros e Riacho das Almas, ao sul com a linha férrea da REFESA, ao norte com os Municípios de Toritama, Vertentes e Frei Miguelinho, e ao oeste com os Municípios de São Caetano e Brejo da Madre de Deus;

b) a circunscrição da 2ª serventia registral da comarca de Caruaru delimita-se a leste com o Município de Bezerros, ao sul com os Municípios de Altinho e Agrestina, ao norte com a linha férrea da REFESA, e ao oeste com o Município de São Caetano

II - a partir de configurada a vacância, a atual serventia do registro de imóveis perderá a delegação referente ao tabelionato de notas e protesto;

III - a partir de configurada a vacância, a atual serventia exclusivamente de notas será extinta.

Art. 10. No Município de Ipojuca haverá duas serventias registras, com atribuição para registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, uma serventia de tabelionato, com atribuição para notas e protesto e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários de Camela e Nossa Senhora do Ó.

Parágrafo único. A nova estrutura dar-se-á mediante a observação das seguintes normas:

I – desmembramento da circunscrição territorial do município, implicando na criação de uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, observando-se as seguintes delimitações territoriais:

a) a circunscrição da 1ª serventia registral da comarca de Ipojuca delimita-se ao leste pelo Oceano Atlântico; ao sul, pela divisa com o Município de Sirinhaém, até a PE-60, que delimita ao oeste até a confluência com a PE-38, seguindo a leste por esta rodovia até a intersecção com a PE-09, que se inflete a sudeste até alcançar o Rio Merepe, seguindo o curso desse rio na direção nordeste até a confluência com o Rio Ipojuca, continuando pelo Rio do Aterro até o limite administrativo/territorial de Suape;

b) a circunscrição da 2ª serventia registral da comarca de Ipojuca delimita-se ao sul pela divisa com o Município de Sirinhaém, ao oeste pela divisa com o Município de Escada, ao norte pela divisa com o Município de Cabo de Santo Agostinho, ao leste pela PE-60, que segue em direção norte até o encontro com a PE-38, prosseguindo por esta rodovia até a intersecção com a PE-09, que se inflete a sudeste até alcançar o Rio Merepe, seguindo o curso desse rio na direção nordeste até a confluência com o Rio Ipojuca, continuando pelo Rio do Aterro até o limite administrativo/territorial de Suape, prosseguindo em direção leste até o encontro com o Oceano Atlântico, sendo a partir daí delimitada a leste pelo Oceano Atlântico;

II – a partir de configurada a vacância, a serventia do atual ofício único perderá a delegação referente ao tabelionato de notas e protesto.

Art. 11. No Município de Jaboatão dos Guararapes haverá duas serventias registras, com atribuição para registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, duas serventias de tabelionato, com atribuição para notas e protesto e uma serventia de registro civil das pessoas naturais, preservando-se as unidades dos distritos judiciários de Cavaleiro e Prazeres/Muribeca.

Parágrafo único. A nova estrutura dar-se-á mediante a observação das seguintes normas:

I - desmembramento da circunscrição territorial do município, implicando na criação de uma serventia registral, com atribuição para o registro de imóveis e registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, observando-se as seguintes delimitações territoriais:

a) a circunscrição da 1ª serventia registral da comarca de Jaboatão dos Guararapes delimita-se ao leste pelo Oceano Atlântico, ao sul pela divisa com o Município de Cabo de Santo Agostinho até a BR-101, ao norte pela divisa com o Município de Recife até a BR-101, e ao oeste pela BR-101;

b) a circunscrição da 2ª serventia registral da comarca de Jaboatão dos Guararapes delimita-se ao leste pela BR-101, ao oeste pela

divisa com o Município de Moreno, ao norte pela divisa com os Municípios de São Lourenço da Mata e Recife até a BR-101, e ao sul pela divisa com o Município de Cabo de Santo Agostinho até a BR-101.

II - a partir de configurada a vacância, a atual serventia do registro de imóveis perderá a delegação referente ao tabelionato de notas e protesto;

III - a partir de configurada a vacância, a atual serventia exclusivamente de notas será extinta.

Art. 12. A nova serventia, uma vez instalada, iniciará desde logo sua atividade, concomitantemente à prestação do serviço pela serventia que perderá a respectiva delegação com o advento da sua vacância.

Art. 13. Aos titulares das serventias notariais e de registro alcançados por atos de desmembramento, desdobramento, desacumulação ou perda de atribuições, quando vier acompanhada de criação de serventias, fica assegurado o direito de opção, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do respectivo edital.

Parágrafo único. Se o ato de desmembramento, desdobramento, desacumulação ou perda de atribuições, quando vier acompanhada de criação de serventias, alcançar mais de um titular de serventia de notas e de registro, prevalecerá a opção manifestada por aquele com mais tempo no exercício da atividade no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 14. O desmembramento da circunscrição territorial ocorre imediatamente, sendo concedido direito de opção ao o titular da delegação afetado.

Art. 15. A remoção do acervo ou assunção de novas funções, quando configurada a hipótese, ocorrerá no prazo de 30 dias.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

NOVA CONFORMAÇÃO DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GRUPO	MUNICÍPIO	SERVENTIA
A	Afrânio	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Agrestina	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Água Preta	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Águas Belas	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Alagoinha	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Aliança	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Altinho	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Amaraji	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Angelim	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Araçoiaba	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Barra de Guabiraba	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Belém de Maria	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Belém de São Francisco	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Betânia	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Bodocó	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais - Claraná
	Bom Conselho	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
	Bonito	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais
Brejão	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Brejinho	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Brejo da Madre de Deus	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Fazenda Nova	
Buenos Aires	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais – São Domingos	
Buíque	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Guanumby	
Cabrobó	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Cachoeirinha	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Caetés	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Caçado	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Calumbi	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Camocim de São Félix	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Camutanga	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Canhotinho	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Capoeiras	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Carnaíba	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Carnaubeira da Penha	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Casinhas	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	
Catende	Serventia Registral e Notarial	

Cedro	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Moreilândia	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Chã de Alegria	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Moreno	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Chã Grande	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Nazaré da Mata	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Condado	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Orobó	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Correntes	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Orocó	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Cortês	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Palmeirina	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Cumaru	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Panelas	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Cupira	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Paranatama	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Custódia	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Panamirim	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Dormentes	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais - Quitimbu Serventia Registral e Notarial	Passira	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Escada	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Pedra	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Exu	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Poção	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Feira Nova	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Pombos	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Fernando de Noronha	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Primavera	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Ferreiros	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Quipapá	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Flores	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Quixaba	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Floresta	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Riacho das Almas	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Frei Miguelinho	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Ribeirão	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Gameleira	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Rio Formoso	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Granito	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Sairé	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Iati	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Salgadinho	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Ibimirim	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Saloá	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Ibirajuba	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Sanharó	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Iguaraci	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Santa Cruz	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Inajá	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Santa Cruz da Baixa Verde	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Ingazeira	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Santa Filomena	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Ipubi	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Santa Maria do Cambucá	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Itacuruba	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Santa Terezinha	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Itaíba	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	São Benedito do Sul	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Itambé	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	São João	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Itapetim	Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede Registro Civil das Pessoas Naturais - Ibiranga Serventia Registral e Notarial	São Joaquim do Monte	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Itapissuma	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	São Vicente Ferrer	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Itaquitinga	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Serrita	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Jaqueira	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Sirinhaém	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Jataúba	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Solidão	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Jatobá	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Tabira	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
João Alfredo	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Tacaimbó	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Joaquim Nabuco	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Tacaratu	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Jucati	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Tamandaré	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Jupi	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Taquaritinga do Norte	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Jurema	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Terezinha	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Pão de Açúcar Serventia Registral e Notarial
Lagoa do Carro	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Terra Nova	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Lagoa do Itaenga	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Tracunhaém	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Lagoa do Ouro	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Trindade	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Lagoa dos Gatos	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Triunfo	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Lagoa Grande	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Tupanatinga	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Lajedo	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Tuparetama	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Macaparana	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Venturosa	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Machados	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Verdejante	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Manari	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Vertente do Lério	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Maraial	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Vertentes	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial
Mirandiba	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial	Vicência	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral e Notarial

	Xexéu	Serventia Registral e Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Timbaúba	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral Serventia Notarial
B	Abreu e Lima	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Toritama	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral Serventia Notarial
	Afogados da Ingazeira	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Vitória de Santo Antão	Registro Civil das Pessoas Naturais Serventia Registral Serventia Notarial
	Araripina	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Pirituba
	Arcoverde	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	C	Cabo de Santo Agostinho
	Barreiros	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		Serventia Registral Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Jussara Registro Civil das Pessoas Naturais – Ponte dos Carvalhos 1ª Serventia Notarial 2ª Serventia Notarial 1ª Serventia Registral 2ª Serventia Registral
	Belo Jardim	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Caruaru	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Vila de Carapotós 1ª Serventia Notarial 2ª Serventia Notarial 1ª Serventia Registral 2ª Serventia Registral
	Bezerros	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Camela Registro Civil das Pessoas Naturais – Nossa Senhora do Ó Serventia Notarial 1ª Serventia Registral 2ª Serventia Registral
	Bom Jardim	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Ipojuca	Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede Registro Civil das Pessoas Naturais - Cavaleiro Registro Civil das Pessoas Naturais – Prazeres/Muribeca 1ª Serventia Notarial 2ª Serventia Notarial Serventia Registral
	Camaragibe	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		Registro Civil das Pessoas Naturais 1ª Serventia Notarial 2ª Serventia Notarial Serventia Registral
	Carpina	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Jaboatão dos Guararapes	Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Paratibe Registro Civil das Pessoas Naturais – Praia da Conceição 1ª Serventia Notarial 2ª Serventia Notarial Serventia Registral
	Garanhuns	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Cristália Registro Civil das Pessoas Naturais - Rajada 1ª Serventia Notarial 2ª Serventia Notarial
	Glória do Goitá	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Olinda	1º Registro Civil das Pessoas Naturais e 1º Arquivo do Acervo de Casamentos 2º Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Arquivo do Acervo de Casamentos 3º Registro Civil das Pessoas Naturais e 3º Arquivo do Acervo de Casamentos 4º Registro Civil das Pessoas Naturais 5º Registro Civil das Pessoas Naturais 6º Registro Civil das Pessoas Naturais 7º Registro Civil das Pessoas Naturais 8º Registro Civil das Pessoas Naturais 9º Registro Civil das Pessoas Naturais 10º Registro Civil das Pessoas Naturais 11º Registro Civil das Pessoas Naturais 12º Registro Civil das Pessoas Naturais 13º Registro Civil das Pessoas Naturais 14º Registro Civil das Pessoas Naturais 15º Registro Civil das Pessoas Naturais
	Goiana	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Paulista	1º Registro de Imóveis 2º Registro de Imóveis 3º Registro de Imóveis 4º Registro de Imóveis 5º Registro de Imóveis 6º Registro de Imóveis 7º Registro de Imóveis
	Gravatá	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas 1º Tabelionato de Notas 2º Tabelionato de Notas 3º Tabelionato de Notas 4º Tabelionato de Notas 5º Tabelionato de Notas 6º Tabelionato de Notas 7º Tabelionato de Notas 8º Tabelionato de Notas
	Igarassu	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Petrolina	1º Tabelionato de Notas 1º Tabelionato de Protesto 2º Tabelionato de Protesto 3º Tabelionato de Protesto 4º Tabelionato de Protesto
	Ilha de Itamaracá	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais	Recife	
	Limoeiro	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Ouricuri	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Barra de São Pedro		
	Palmares	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Paudalho	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Pesqueira	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Petrolândia	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Salgueiro	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais –Sede Registro Civil das Pessoas Naturais – Conceição das Creoulas		
	Santa Cruz do Capibaribe	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Santa Maria da Boa Vista	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	São Bento do Una	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	São Caetano	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	São José da Coroa Grande	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	São José do Belmonte	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	São José do Egito	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	São Lourenço da Mata	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Serra Talhada	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Sertânia	Serventia Registral Serventia Notarial Registro Civil das Pessoas Naturais		
	Surubim	Serventia Registral Serventia Notarial		

Recife, em 31 de agosto de 2011.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Solicitação de DispensaREQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA

EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **BOTAFOGO FILHO** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 31 de agosto a 2 de setembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Porto Alegre - RS.

Recife, 31 de agosto de 2011.

Botafogo Filho
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 31/8/2011

João Fernando Coutinho
1º Secretário

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 95/2011

Recife, 31 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a criação da Empresa Pernambuco de Comunicação (EPC), e dá outras providências.

A multiplicidade de expressões culturais do povo pernambucano e a necessidade de garantir sua veiculação da forma mais ampla possível, de modo a valorizar nossa tradição democrática e humanista; a necessidade de fortalecimento da educação básica, tornada possível por meio de recursos técnicos da emissora de TV; e a interiorização do desenvolvimento, posição estratégica que temos adotado para a melhoria da qualidade de vida da população, apontaram para a necessária criação de um marco legal específico, que permitisse que a concessão de TV atribuída ao Estado de Pernambuco possa servir a tais exigências.

Um outro valor que guiou a elaboração do Projeto de Lei que segue em anexo: um modelo de administração que permite a participação popular na gestão da futura empresa, de modo a garantir a representatividade de nossa sociedade.

Para consolidar o caráter público da EPC, a elaboração deste Projeto de Lei considerou que seu Conselho de Administração deveria ter igual número de representantes do Executivo Estadual e da Sociedade. Além disso, consideramos que o mandato desses últimos deveria ter duração diferenciada do mandato governamental. Também achamos por bem a instituição de um Ouvidor, para manter contato permanente com o público e ser seu interlocutor junto à EPC/TVPE.

Por considerar o direito à comunicação um direito básico, o Projeto de lei estabelece que o Governo do Estado destinará recursos orçamentários para a manutenção e desenvolvimento da EPC/TVPE. Ainda assim, a Direção da empresa terá de se empenhar na captação de recursos de outras fontes, públicas e privadas, através de convênios, contratos, como comercialização de espaços publicitários, financiamentos e vendas de produtos áudio-visuais.

Como se verificará oportunamente, o Projeto de Lei prevê que a TV Pernambuco e demais órgãos de comunicação que porventura vierem a fazer parte da EPC obedecerão ao princípio de que os veículos públicos são, prioritariamente, transmissores de conteúdos áudio-visuais e não produtores desses conteúdos. A observância desse princípio é essencial para garantir que a diversidade social, política e cultural da sociedade pernambucana esteja presente na programação da emissora, consolidando-se assim como a TV de todos os pernambucanos. Além disso, permitirá que a TV seja eficiente, com um quadro de pessoal permanente pequeno, tenha custos fixos reduzidos e, mais importante, funcione como um agente promotor do desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura e do áudio-visual no Estado. O financiamento e/ou compra de programas pela TVPE serão feitos, principalmente, mediante editais públicos, orientados pela estratégia de programação traçada pela emissora. Parcerias deverão ser estabelecidas com fundos já existentes, como o Funcultura estadual, Fundo Ancine/Finpe e Fundo Nacional de Cultura, A interlocução com o telespectador será permanentemente buscada pela TVPE.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 31 de agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 497/2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública denominada Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A EPC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e de serviços conexos, observados os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública, o disposto na presente Lei e na legislação pertinente.

Parágrafo único. A EPC, com prazo de duração indeterminado, terá sede e foro na cidade de Caruaru, neste Estado, podendo instalar escritórios, unidades de produção e radiodifusão em qualquer local do País.

Art. 3º O Estado de Pernambuco integralizará o capital social da EPC e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio por meio de capitalização e da incorporação de bens móveis ou imóveis.

Art. 4º Compete à EPC:

I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens que lhe forem transferidas ou outorgadas;

II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;

III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios, contratos ou outros ajustes;

IV - produzir e/ou difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, esportiva, científica, de cidadania e de recreação;

V - promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades de radiodifusão, comunicação e serviços conexos;

VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, de comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias de interesse dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

VII - exercer a comercialização de espaços publicitários; e

VIII - exercer outras atividades afins, que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da EPC;

IX - garantir mínimos de 15% (quinze por cento) de conteúdo regional e de 10% (dez por cento) de conteúdo independente em sua programação semanal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, entende-se:

I - conteúdo regional: conteúdo produzido por emissora pública ou produtora privada sediada no Estado, com equipe técnica e artística composta majoritariamente por residentes locais;

II - conteúdo independente: conteúdo cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou prestadoras de serviço de veiculação de conteúdo eletrônico.

Art. 5º A EPC observará os princípios e objetivos fixados nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, com a qual buscará estabelecer cooperação com vistas a integrar-se à Rede Nacional de Comunicação Pública.

Art. 6º A EPC será organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e terá seu capital representado por ações ordinárias nominativas, das quais pelo menos cinquenta e um por cento serão de titularidade do Estado de Pernambuco.

§ 1º A integralização do capital da EPC será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, destinadas ao suporte e operação dos serviços de radiodifusão pública; mediante a incorporação do patrimônio vinculado à Unidade Técnica - Departamento de Telecomunicações de Pernambuco - DETELPE-TV PERNAMBUCO, da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECTEC; e a incorporação dos bens móveis e imóveis decorrentes do disposto no art. 22 desta Lei.

§ 2º Será admitida no restante do capital da EPC a participação do Estado de Pernambuco ou de entidades de sua administração indireta.

§ 3º A participação de que trata o § 2º deste artigo poderá ser realizada mediante a transferência, para o patrimônio da EPC, de bens representativos dos acervos de estações de radiodifusão de sua propriedade ou de outros bens necessários e úteis ao seu funcionamento.

Art. 7º Os recursos da EPC serão constituídos da receita proveniente:

I - de dotações orçamentárias;

II - da exploração dos serviços de radiodifusão pública;

III - de prestação de serviços a entes públicos ou privados, da distribuição de conteúdo, modelos de programação, licenciamento de marcas e produtos e outras atividades inerentes à comunicação;

IV - de doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - de apoio cultural de entidades de direito público e de direito privado;

VI - de publicidade de entidades de direito público e de direito privado, inclusive a título de apoio cultural, admitindo-se o patrocínio de programas, eventos e projetos;

VII - de recursos obtidos nos sistemas instituídos pela [Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#); [Lei Federal nº 8.685, de 20 de julho de 1993](#); e [Lei Federal nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006](#);

VIII - de recursos provenientes de acordos, convênios e contratos que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

IX - de rendimentos de aplicações financeiras que realizar;

X - de rendas provenientes de outras fontes, compatíveis com o seu regime jurídico e suas finalidades. e

XI - da comercialização de espaços publicitários.

§ 1º Para os fins dispostos nesta Lei, entende-se por apoio cultural o pagamento de custos relativos à produção de programação ou de um programa específico, sendo permitida a citação da entidade apoiadora, bem como de sua ação institucional, sem qualquer tratamento publicitário.

§ 2º O tempo destinado à publicidade de qualquer natureza não poderá exceder 30% (trinta por cento) do tempo total de programação da EPC.

Art. 8º A EPC será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, e, na sua composição, contará ainda com um Conselho Fiscal.

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão de caráter deliberativo com competência para definir e estabelecer as diretrizes gerais e políticas de atuação da empresa, será formado por 13 (treze) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º Os titulares e suplentes do Conselho de Administração serão escolhidos dentre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, de reputação ilibada e reconhecido espírito público, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de cada uma das Secretarias de Estado da Ciência e Tecnologia, da Cultura, da Casa Civil, da Educação, da Procuradoria Geral e da Imprensa, indicado pelo Governador do Estado;

II - 1 (um) representante da Associação Municipalista do Estado - Amupe, indicado por sua Diretoria;

III - 6 (seis) representantes da sociedade civil, indicados na forma do Estatuto, segundo critérios de pluralidade de experiências

profissionais e representatividade da diversidade cultural do Estado.

§ 2º É vedada a indicação ao Conselho de Administração de:

I - pessoa que tenha vínculo de parentesco até o 3º (terceiro) grau com membro da Diretoria Executiva;

II - agente público detentor de cargo eletivo ou investido, exclusivamente, em cargo em comissão de livre provimento da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, à exceção dos referidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 3º O mandato dos Conselheiros referidos nos incisos II e III do § 1º deste artigo será de 3 (três) anos, renovável por 1 (uma) única vez e terá seu termo de início contado da data da constituição da EPC.

§ 4º Os primeiros Conselheiros referidos no inciso III do § 1º deste artigo serão escolhidos e designados pelo Governador do Estado a partir de lista formada por 12 (doze) candidatos, elaborada na forma do Estatuto.

§ 5º O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 6º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 7º O quorum de deliberação é o da maioria absoluta de seus membros.

§ 8º Participarão das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, o Diretor-Presidente e o Ouvidor da EPC.

§ 9º Os membros do Conselho de Administração referidos nos incisos II e III do § 1º deste artigo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - renúncia;

II - processo judicial com decisão definitiva;

III - ausência injustificada a 3 (três) sessões do Colegiado, durante o período de 12 (doze) meses;

IV – mediante a provocação de 3/5 (três quintos) dos seus membros.

§ 10. A indicação do Conselheiro substituto, nas hipóteses do parágrafo anterior, obedecerá ao rito definido na presente Lei e seu mandato concluirá o tempo restante do mandato do Conselheiro substituído.

Art. 10. Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar as diretrizes educativas, artísticas, culturais e informativas integrantes da política de comunicação da EPC;

II - zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública;

III – aprovar a linha editorial de produção e programação proposta pela Diretoria Executiva da EPC e manifestar-se sobre sua aplicação prática;

IV - aprovar anualmente o Plano de Investimentos e a prestação de contas da Diretoria Executiva da EPC;

V - promover debates públicos periódicos sobre a gestão e a programação da EPC;

VI - aprovar a aquisição e a alienação de bens imóveis;

VII - aprovar o plano de cargos e salários proposto pela Diretoria Executiva;

VIII – emitir voto de desconfiança à Diretoria Executiva ou a um de seus Diretores, sendo que a segunda advertência resultará necessariamente em afastamento do diretor censurado ou, se for o caso, de toda a Diretoria Executiva;

IX - eleger o seu Presidente, dentre seus membros.

§ 1º Caberá ainda ao Conselho de Administração acompanhar o processo de consulta pública a ser implementado pela EPC, na forma do Estatuto, para a renovação de sua composição, relativamente aos membros referidos no inciso III do § 1º do art. 9º desta Lei.

§ 2º Para efeito do processo de consulta pública a que se refere o § 1º deste artigo, a EPC receberá indicações da sociedade, na forma do Estatuto, formalizadas por entidades da sociedade civil constituídas como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas, ainda que parcialmente:

I – à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos ou da democracia;

II – à educação ou à pesquisa;

III – à promoção da cultura, das artes ou dos esportes;

IV – à defesa do patrimônio histórico ou artístico;

V – à defesa, preservação ou conservação do meio-ambiente;

VI – à representação sindical, classista e profissional; e

VII – à defesa da liberdade de expressão.

§ 3º Não serão consideradas, para efeito do processo de consulta pública a que se refere o § 1º deste artigo, indicações originárias de partidos políticos ou de instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais.

§ 4º Os Diretores nomeados pelo Governador do Estado para comporem a Diretoria Executiva da EPC só poderão ser submetidos ao voto de desconfiança, referido no inciso VIII do art. 10, após 6 (seis) meses da posse nos respectivos cargos.

Art. 11. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com um representante da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado, garantindo-se, ainda, a participação de 01 (um) representante dos acionistas minoritários, nos termos do Estatuto.

§ 2º Os Conselheiros exercerão suas atribuições pelo prazo de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho de Administração.

§ 4º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do Presidente e de pelo menos 1 (um) membro.

Art. 12. A condição de membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da EPC, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do **§ 2º do art. 222 da Constituição** Federal.

Art. 13. A participação nos Conselhos de que trata a presente Lei não será remunerada, sendo suportadas pela EPC as despesas de deslocamento e estadia para comparecimento nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 14. A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Diretor-Presidente e até 6 (seis) diretores, indicados e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da EPC e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos e tendo como termo de início a data de constituição da EPC.

§ 3º A exoneração de qualquer membro da Diretoria Executiva é de competência privativa do Governador do Estado e seu substituto será nomeado e cumprirá o restante do mandato em conformidade com o estabelecido na presente Lei, observando-se, no entanto, o disposto no inciso VIII e § 4º do art. 10 desta Lei.

§ 4º As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão definidas pelo Estatuto.

Art. 15. A EPC contará com uma Ouvidoria, dirigida por um Ouvidor, a quem compete exercer a crítica interna da programação por ela produzida ou veiculada, com respeito à observância dos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública, bem como examinar e opinar sobre as queixas e reclamações de telespectadores e rádio-ouvintes referentes à programação.

§ 1º O Ouvidor será nomeado pelo Conselho de Administração da EPC, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º O Ouvidor somente perderá o mandato nas hipóteses de renúncia ou de processo judicial com decisão definitiva.

§ 3º No exercício de suas funções, o Ouvidor deverá:

I – redigir boletim interno semanal com críticas à programação do período, a ser encaminhado à Diretoria Executiva;

II – elaborar relatórios bimestrais sobre a atuação da EPC, a serem encaminhados aos membros do Conselho de Administração;

III – garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providência de suas manifestações.

Art. 16. Observadas as ressalvas desta Lei e da legislação de comunicação social, a EPC será regida pela legislação referente às sociedades por ações.

Art. 17. O regime jurídico do pessoal da EPC será o de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

§ 1º A contratação de pessoal permanente da EPC far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto no Estatuto, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º Por solicitação do Diretor-Presidente, poderão ser postos à disposição da EPC servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na forma da legislação pertinente.

Art. 18. Fica autorizada, nos termos do inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado, a contratação temporária, mediante seleção simplificada e por prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, de pessoal técnico e administrativo imprescindível à implantação da EPC e ao exercício de suas atribuições institucionais, até que seja efetivado o concurso de que trata o art. 17, § 1º, desta Lei.

Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo serão disciplinadas no estatuto social e deverão observar o disposto na Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, e alterações, e demais normas atinentes à espécie.

Art. 19. A EPC terá regulamento simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens, aprovado por Decreto do Governador do Estado, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, que deverá observar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Art. 20. O Poder Executivo do Estado adotará as providências necessárias à transferência para a EPC das concessões de serviços de radiodifusão sonora e de imagens concedidos ao Estado de Pernambuco ou a qualquer de seus entes.

Parágrafo único. Enquanto não for criada, mediante decreto do Poder Executivo, a EPC, a Unidade Técnica DETELPE, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, permanecerá no exercício de sua competência e atribuições relativamente à exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens concedidos ao Estado de Pernambuco.

Art. 21. Os bens e equipamentos integrantes do acervo do DETELPE serão transferidos e incorporados ao patrimônio da EPC.

Art. 22. Os bens permitidos, cedidos ou transferidos, pelo Estado de Pernambuco, para a Organização Social Movimagem Pernambuco, bem como os adquiridos por esta com recursos oriundos do contrato de gestão firmado com a SECTMA, serão revertidos ao patrimônio do Estado e incorporados ao patrimônio da EPC.

Art. 23. A constituição da EPC será precedida do arrolamento e avaliação dos bens, direitos e obrigações que venham a ser transferidos pelo Estado, por entidades da sua administração indireta ou na forma do artigo anterior, para a EPC.

Art. 24. O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial, com a finalidade de incluir a EPC na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2011.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 31 de agosto de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 492/2011

Ementa: DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MULTILÍNGUES INFORMATIVAS EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS, TERMINAIS METROVIÁRIOS, NOS TRANSPORTES PÚBLICOS, NOS MONUMENTOS HISTÓRICOS, EM ATRAÇÕES TURÍSTICAS, NOS INDICATIVOS DE ACESSO ÀS PRAIAS, NA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Determina a implantação de placas indicativa com inscrição MULTILÍNGUES, nos seguintes locais de interesse público: TERMINAIS RODOVIÁRIOS E METROVIÁRIOS, NOS TRANSPORTES PÚBLICOS, NOS MONUMENTOS HISTÓRICOS, NAS ATRAÇÕES TURÍSTICAS, NOS INDICATIVOS DOS ACESSOS ÀS PRAIAS, NOS AEROPORTOS, NA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Em existindo interesse da atividade privada, nada impede

que o Poder Público, mediante convênio, transfira sob a sua supervisão, a confecção e a aposição das Placas a que se refere o caput desta Lei.

§ 1º - À iniciativa privada caberá os custos da confecção e da aposição, assegurando-lhe a ocupação de espaço nas placas para a publicidade.

Art. 3º- Compete à EMPETUR a implementação e acompanhamento do que determina esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Justificativa

Dentro de cerca de três s anos – em 2014 - o nosso Estado, estará vivendo as emoções de uma Copa do Mundo de Futebol, quando seremos Sede de jogos classificatórios. Tanto o Governo Federal, quanto os Governos Estadual e Municipal, se encontram empenhados na edificação da Arena da Copa, localizada no Município de São Lourenço da Mata nesta região Metropolitana. Ali estarão sendo erguidos o estádio, shoppings, hotéis, a construção de vias de acesso e respectiva mobilidade. É, sem dúvida, um evento em que centenas de milhões de reais serão investidos e do qual se espera o competente retorno para o Estado, notadamente no aspecto turístico, através da presença, durante o evento, de turistas das mais diversas regiões do planeta.

O fluxo de turistas que se espera proporcionará a ocupação da rede hoteleira e por extensão movimentará os setores de transportes, alimentação, comércio etc Para tanto, é imprescindível que estejamos bem preparados para recebê-los. Da nossa recepção aos que nos visitarão, oferecendo-lhes uma infraestrutura condizente com a nossa hospitalidade e dentro da expectativa que esperam encontrar, dependerá o nosso sucesso, o nosso ganho.

Isto posto, entendemos como oportuna esta nossa proposição que esperamos, até a realização daquele tão importante evento que é o Campeonato Mundial de Futebol – do qual participamos pela primeira vez como sede de jogos - se torne realidade e dele possamos obter bons frutos. Seria também interessante o incentivo a alunos da Rede de Educação Estadual - principalmente do Ensino Médio - que revelem o interesse e aptidão para o aprendizado de línguas estrangeiras, pois com certeza, seriam aproveitados durante o evento da Copa do Mundo de 2014.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Às 1ª , 3ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 493/2011

Ementa: Regulamenta a cobrança do pedágio na malha rodoviária no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º-A cobrança do pedágio, quando devida em qualquer rodovia integrante da malha rodoviária no Estado de Pernambuco – BRs e PEs, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º - A concessionária disponibilizará para os usuários cartão magnético pré-pago, indicando os locais e os valores para carga.

§ 2º - Nas rodovias com faixas de rolamento duplicadas em cada sentido do tráfego e em cada faixa a concessionária colocará uma unidade do equipamento para o acatamento do cartão e consequente liberação do acesso à rodovia.

§ 3º - Nas rodovias com apenas uma faixa de rolamento, nos finais de semana e feriados prolongados serão disponibilizados um mínimo de dois dos equipamentos previstos no §2º.

§ 4º - A concessionária compete promover ampla campanha publicitária de divulgação desta Lei, incluindo a efetiva data de sua vigência.

Art.2º- Oportunamente o Cessionário exigirá a implantação dos serviços de primeiros socorros, remoção, de socorro mecânico e de telefonia para o atendimento a eventuais ocorrências.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor 90 dias, após a sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

No momento o Estado de Pernambuco conta com uma única rodovia – por sinal de propriedade de particular – que é a de acesso à Praia do Paiva, no município do Cabo de Santo Agostinho – em que o usuário paga pedágio de uma forma tradicional, usando o dinheiro que permite nos finais de semana e feriados a formação de longas filas. Já existindo em outras regiões rodovias como a via Anchieta, a via Dutra,a Castelo Branco etc., em que as concessionários mediante a cobrança de pedágio são responsáveis pela manutenção das rodovias, por sinal bastante cuidadas e com serviços de socorro médico, segurança,reboque, comunicação etc. Esse sistema de pedágio – através da privatização – não demorará muito a ser implantado no nosso Estado – como é o caso da BR – 232 notadamente – que já há algum tempo é objeto de comentários a respeito. A privatização de Rodovias - apesar do ônus imputado ao usuário trás, sem dúvida,

significativos benefícios para os usuários destacadamente na sua conservação e manutenção.

Com certeza o pedágio nas rodovias que servem ao Estado BR 232, principalmente, é muito provável venha a ser implantado o pedágio, como uma forma de permitir a indispensável manutenção, uma vez que, reconhecamos, o estado de conservação das nossas rodovias deixa muito a desejar.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2011.
Pedro Serafim Neto Deputado

Às 1^a , 2^a e 3^a Comissões.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de agosto de 2011.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Henrique Queiroz.

Projeto de Lei Ordinária N° 494/2011

Ementa: Confere ao Município de Feira Nova o título de Capital Estadual da Farinha de Mandioca.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º - Fica conferido ao Município de Feira Nova, o título de Capital Estadual da Farinha de Mandioca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O município de Feira Nova está localizado na Mesorregião Agreste e na Microrregião Médio Capibaribe do Estado de Pernambuco. A área do município ocupa 118,3 km2 e foi criado em 20/12/1963, pela Lei Estadual n. 4.945. Além de ser agradável cidade do agreste, é importante polo na produção de alimentos para o Estado de Pernambuco e para o Nordeste brasileiro, tendo em vista sua produção em alta escala dos produtos derivados da Mandioca, em especial a Farinha de Mandioca, classificada como uma das melhores do país. Sua agricultura é baseada no regime de agricultura familiar e de pequenos produtores. Sua feira semanal é destaque no interior pernambucano pela movimentação intensa de venda da farinha, que atende aos diversos mercados regionais e estaduais. A tradicional Festa da Farinha, comemora-se sempre na última semana de setembro.

Denominar de **Capital Estadual da Farinha de Mandioca** o município de Feira Nova é uma fraterna forma de homenagear esta cidade, conferindo, através da Casa de Todos os Pernambucanos, um título que já lhe pertence há décadas.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.
Aglailson Júnior Deputado

Às 1^a , 3^a e 5^a Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 872/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo N° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N° 294/2011
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Edson Vieira / Comissão de Justiça

Ementa: Dispõe sobre a afixação de adesivos nos veículos de transportes coletivos com a frase: "Dique 181- Denuncie todo ato criminoso e adota outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N.º294/2011**, de autoria do Dep. Edson Vieira para análise e parecer;

Trata-se de matéria que obriga os auto-ônibus e utilitários usados no transporte de passageiros, em serviço nos municípios do estado a afixarem nas suas dependências adesivos, informando os números do disque-denuncia, disque-emergência e disque-bombeiro. Estabelece, também, penalidades no caso de descumprimento e remete à regulamentação pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários à sua aplicação.

2. Parecer do Relator

A propositura não acarreta impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Projeto de Lei Ordinária nº294/2011**, de autoria do Deputado

Edson Vieira, seja **aprovado**, nos termos do **Substitutivo nº 01** de autoria da Comissão de Justiça.

Henrique Queiroz Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 294/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira, nos termos do **Substitutivo nº 01** de autoria da Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de agosto de 2011.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 873/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo N° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N° 315/2011
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Izaías Régis / Comissão de Justiça

Ementa: Fica proibida, no âmbito do Estado, a cobrança de taxa por emissão de Boleto Bancário. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N.º315/2011**, de autoria do Dep. Pedro Serafim Neto para análise e parecer;

Trata-se de matéria que proíbe a cobrança de taxa por emissão de boleto bancário por parte das empresas em geral.

2. Parecer do Relator

A propositura não acarreta impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Projeto de Lei Ordinária nº 315/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, seja **aprovado**, nos termos do **Substitutivo nº 01** de autoria da Comissão de Justiça.

Tony Gel Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 315/2011**, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, nos termos do **Substitutivo nº 01** de autoria da Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de agosto de 2011.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti.

Parecer N° 874/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 463/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 463/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 82/2011, datada de 18 de agosto de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A matéria em análise busca a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa proceder alterações na Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia - FACEPE.

As alterações propostas são de naturezas administrativa e operacional não implicando, aumento ou redução de despesa pública.

Conforme a mensagem governamental, “a presente proposição visa aperfeiçoar a execução de programa estadual de fomento à pesquisa e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico mediante a concessão de auxílios financeiros e bolsas pela FACEPE”.

“As alterações propostas são norteadas pelos ditames da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.”

2. Parecer do Relator

Uma vez que a matéria analisada não contraria as legislações orçamentárias e financeiras, não abordando questões de natureza tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 463/2011, de autoria do Governador do Estado.

Eriberto Medeiros Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 463/2011, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de agosto de 2011.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Tony Gel.

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à instituição civil sem fins lucrativos e de utilidade pública que indica, e dá outras providências. <i>Pela aprovação.</i>

Parecer N° 875/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 465/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à instituição civil sem fins lucrativos e de utilidade pública que indica, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 465/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 84/2011, datada de 18 de agosto de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação busca a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição civil sem fins lucrativos, com sede no Município do Recife, na Rua da Soledade, nº 170, Bairro da Boa Vista, neste Estado, considerada de utilidade pública pela Lei nº 11.338, de 17 de abril de 1996, e pela Lei Municipal nº 15.844, de 29 de dezembro de 1993.

Como é do conhecimento público, a Fundação Altino Ventura é uma entidade de autonomia científica, cuja finalidade é realizar pesquisas e investigações oftalmológicas, executar assistência oftalmológica de caráter social, além de manter e dirigir um Centro de Prevenção de Cegueira e um Centro de Formação de Pessoal Paramédico Especializado.

A subvenção social em consideração, no montante de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), será aplicada nas aquisições de 02 (dois) aparelhos de facoemulsificação e de 02 (dois) computadores. Esses equipamentos permitirão que a referida instituição intensifique os atendimentos prestados aos usuários do SUS melhorando quantitativamente e qualitativamente o serviço de atendimento médico-oftalmológico das unidades avançadas, localizadas nos Municípios de Arcoverde, Salgueiro, Jaboatão dos Guararapes, Paulista e unidades móveis. Os trabalhos mais beneficiados com esses benefícios serão o acompanhamento de glaucoma e as cirurgias de catarata.

A subvenção social é uma categoria de despesa pública referida na Lei Federal 4.320/1964 (art. 16 e 17) adequada à destinação de recursos, por meio de transferência, para a suplementação dos recursos de entidade privada *sem fins lucrativos*, de caráter assistencial, prestadora de ações de saúde, educação, cultura ou assistência social. Essa disposição é explicitamente definida na Lei Estadual Nº 14.140, de 31 de agosto de 2010, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício fiscal de 2011 (vide a Seção VI – Das Transferências de Recursos Públicos para o Setor Privado, art. 38. Inciso I).

2. Parecer do Relator

Uma vez que a matéria analisada não contraria as legislações orçamentárias e financeiras, não abordando questões de natureza tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 465/2011, de autoria do Governador do Estado.

Diogo Moraes Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 465/2011, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de agosto de 2011.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Tony Gel.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de agosto de 2011.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Tony Gel.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de agosto de 2011.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Diogo Moraes.

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária N° 293/2011 Autoria: Deputado Diogo Moraes
Ementa: A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA DE “CADEIA PÚBLICA SEBASTIÃO FEITOSA”, A NOVA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIPE. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 293/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por finalidade denominar ***“CADEIA PÚBLICA SEBASTIÃO FEITOZA”***, a ser construída no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado;

2.2 - Conforme justificativa do autor, a proposta em epígrafe tem por finalidade prestar importante homenagem ao Senhor Sebastião Feitoza, pela sua dedicação ao cargo que exerceu como carcereiro, no município de Santa Cruz do Capibaribe e a população, daquela cidade;

2.3 – O Senhor Sebastião Feitosa nasceu no sítio Garrote, município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, ainda jovem foi morar em Santa Cruz do Capibaribe, quando a partir de 1º de maio de 1956, começou a servir ao Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, quando foi nomeado para exercer o cargo de carcereiro na antiga cadeia pública de Santa Cruz do Capibaribe, onde dedicou quase 20 anos de sua vida, ao exercício do referido cargo;

2.4-Ademias, observa-se que o projeto de lei em referência está em consonância com o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 14.111, de 08 de julho de 2010, visto que traz em seu bojo a ordem de serviço da obra a ser denominada;

2.5- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao ***SENHOR SEBASTIÃO FEITOZA***, com a denominação em referência, pela sua importante trajetória de sua vida pública junto a antiga Cadeia Pública, do município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado de Pernambuco.

Ossésio Silva Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 293/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31 de agosto de 2011.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira. Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..

Parecer Nº 877/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 294/2011
Autor: Deputado Edson Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTES COLETIVOS COM A FRASE "DISQUE 181 - DENUNCIE TODO ATO CRIMINOSO", E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 294/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo visa alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 294/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, com a finalidade de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de sanar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- A proposição em discussão, dispõe sobre a afixação de adesivos nos veículos de transportes coletivo com a frase: "Disque 181 – Denuncie todo ato criminoso, Disque 190 – Emergência e Disque 193 – Bombeiros" e adote outras providências correlatas;

2.3- A medida ora em discussão, torna obrigatória à afixação de adesivos nos ônibus utilitários no transporte público de passageiros em toda Região Metropolitana do Recife- RMR e no transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal informando os números do disque-denúncia, do disque - emergência e do disque –bombeiros;

2.4- Registra-se que, o adesivo deve ser afixado na parte interna do vidro traseiro dos veículos medindo 1,30m de largura, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: "**DISQUE 181 – DENUNCIE TODO ATO CRIMINOSO, DISQUE 190- EMERGÊNCIA E DISQUE 193 – BOMBEIROS**";

2.5-Oportuno, ressalta-se que os responsáveis pelos estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- *Advertência, quando da primeira autuação da infração;*

II- *Multa, quando da segunda autuação.*

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II, do artigo 2º, desta iniciativa será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo;

2.6-A medida justifica-se, pelo fato de propiciar a participação e vigilância da população contra o crime, denunciando através dos números colocados à disposição para tal feito. Além de já serem do conhecimento de toda a população os números aqui elencados, tais como: Bombeiros e da Emergência, representa segurança e rápido atendimento nos casos de urgência e calamidade pública;

2.7-No mais, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.8-Desta feita, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 294/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão propiciar a participação da população no combate ao crime, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 294/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..

Parecer Nº 878/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos
Projetos de Lei Ordinária Nº 324/2011
Autoria: Deputado Betinho Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DETERMINA AOS CLUBES DE FUTEBOL SEDIADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE ASSEGUREM MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO AOS JOGADORES MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS A ELES VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 324/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 324/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, com a finalidade de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive sanar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- A matéria em epígrafe, tem por finalidade determinar aos clubes, associações e demais organizações desportivas sediados no Estado de Pernambuco, que assegurem matrícula em instituição de ensino aos atletas não - profissionais menores de dezoito anos com os quais possuam qualquer forma de vínculo.

2.3- A presente Lei, estabelece que os referidos clubes, associações e demais organizações desportivas sediada no Estado de Pernambuco, assegurem a todos os atletas não – profissionais menores de dezoito anos, com os quais possuam qualquer forma de vínculo, zelarem pela sua frequência e aproveitamento escolar. Ainda, consideram-se atletas não-profissionais aqueles definidos no art. 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998;

2.4- Oportuno, a medida determina que todas às instituições desportivas elencadas na presente Lei, que não regularizarem a situação de matrícula escolar dos atletas não – profissionais referidos no art. 1º, desta Lei, ficarão impedidos de participarem de jogos, campeonatos e competições oficiais no Estado de Pernambuco;

2.5-No mais, após a entrega dos documentos necessários dos atletas não- profissionais, às Federações Desportivas deverão encaminhá-los, junto com a lista dos atletas inscritos nas competições oficiais, à Secretaria de Educação do Estado e à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 324/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais com o fito de disciplinar todas as instituições desportivas no sentido de terem atenção especial com os atletas – não profissionais sob suas responsabilidades, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 324/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..

Parecer Nº 879/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 326/2011
Autoria: Deputado Betinho Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS MANTEREM RECIPIENTES PARA COLETA DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, DETERIORADOS OU COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 326/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 326/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O substitutivo ora em discussão, tem por finalidade determinar a obrigatoriedade da existência de recipientes para coletas de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado;

2.3- A presente Lei determina que as farmácias e drogarias do Estado de Pernambuco, ficam obrigadas a manterem recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos. Os referidos recipientes deverão constituir-se de invólucros lacrados, de material impermeável e com abertura superior, a fim de que seja realizado o depósito dos materiais, os mesmos deverão ficar em local visível e o acesso acompanhado de cartazes explicativos que descrevam a importância do destino correto dos materiais aqui elencados;

2.4- Os resíduos recolhidos deverão ser acondicionados em caixas, também impermeáveis, resistentes à ruptura, com lacre assinado pelo farmacêutico responsável pelo estabelecimento, permanecendo guardados em local seguro, distantes das prateleiras e dos clientes. No mais, o material recolhido deverá ser encaminhado em conformidade com o disposto no art, 9º da Lei Estadual nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010 – Política Estadual de Resíduos Sólidos;

2.5- Em tempo, ressalta-se que os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, quando da primeira autuação da infração, multa, quando da segunda autuação. A multa prevista na presente Lei será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo;

2.6- De resto, as penalidades dispostas nesta Lei não se aplicam aos laboratórios públicos que produzem e comercializam medicamentos destinados às necessidades das políticas de saúde pública.

2.7-Por fim, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.8- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 326/2011 está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de determinar a obrigatoriedade as farmácias e drogarias a manterem recipientes para coletas de resíduos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 326/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (5) deputados: Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..

Parecer Nº 880/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 354/2011
Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS EM AMBIENTES SEM COBERTURA DE PROTEÇÃO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 354/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 354/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O substitutivo em análise, dispõe sobre a proibição de veículos e sucatas em ambientes sem cobertura de proteção. A medida se refere em especial os casos como: ferros-velhos, oficinas, depósitos de veículos, garagens, pátios de leilões, estacionamentos e afins particulares, que possuam em suas dependências veículos danificados, sucateados ou em vias de reparação, recuperação e conserto, só poderão manter esses bens móveis em ambientes cobertos;

2.3- A proposta estabelece ainda, que as referidas empresas ou pessoas físicas que comercializem ou prestem serviços relativos a veículos, e ainda, carrocerias, reboques e afins, de todo e qualquer porte, no âmbito privado, só poderão exercer suas atividades se possuírem espaço devidamente coberto, onde manterão os referidos veículos acima mencionados;

2.4- No mais, as empresas e pessoas físicas responsáveis por empreendimentos desta natureza armazenam esses veículos de qualquer maneira, deixando a população circunvizinha destes ambientes a mercê da proliferação do mosquito da dengue e outras endemias que só precisam de um habitat onde contenha a armazenagem de água das chuvas para infestar toda a população;

2.5- Os responsáveis pelas empresas ou espaços privados onde são armazenados estes veículos, que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- *Advertência, quando da primeira autuação da infração;*

II- *Multa, quando da segunda atuação.*

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo;

2.6- Por fim, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.7- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária nº 354/2011, apresentado pela Primeira Comissão, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais com o fito de disciplinar os locais para armazenamentos de veículos e outros destroços, evitando a contaminação do meio ambiente e da população, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 354/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente em exercício: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer Nº 881/2011

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2011
Autoria: Deputado Diogo Moraes

<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO O EVENTO CULTURAL "POÇÃO DA PAIXÃO"; REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.</p>
<p>1. Relatório</p>
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.</p>

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo visa alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes, com a finalidade de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive sanar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Evento Cultural "Poção da Paixão. A proposta justifica-se pelo fato de na Semana Santa, um grupo de Teatro encenar anualmente a Paixão de Cristo na cidade de Poção, para juntamente com a Missa de Domingo de Ramos dar início às comemorações da Semana Santa.

2.3- Registra-se, que o turismo religioso está presente na cidade de Poção, sobretudo durante a Semana Santa, quando milhares de romeiros visitam o Centro de Instrução Bíblica. O referido Centro situado em uma área de três hectares, une a sua paisagem natural, privilegiada em mirantes e arborização, a exemplo do Cruzeiro e dos nichos alusivos às estações da Via Sacra, espaço religioso que gera o atrativo aos turistas religiosos;

2.4- De resto, a medida determina que a sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Evento Cultural "Paixão de Cristo". Acrescenta-se ainda, que durante o Evento Cultural "Paixão de Cristo", não será considerado feriado civil;

2.5-Portanto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária nº 355/2011, apresentado pela Primeira Comissão, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais cuja finalidade é instituir , no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Evento Cultural **"POÇÃO DA PAIXÃO"** , no município de Poção, neste Estado.

<p>Ossésio Silva Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.</p>
<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 31 de agosto de 2011.</p>
<p>Presidente em exercício: Ângelo Ferreira. Relator : Ossésio Silva. Favoráveis os (5) deputados: Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..</p>

Parecer Nº 882/2011

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2011
Autoria: Deputado Tony Gel

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- IDE B NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1 - O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2 - O substitutivo em análise, visa divulgar o índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB nas escolas públicas da rede estadual de ensino, neste Estado;

2.3 - A presente Lei determina que as escolas da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, sejam obrigadas a afixar cartaz exibindo a respectiva nota obtida no índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, bem como o IDEB médio do Estado;

2.4 - No mais, os cartazes exibindo os respectivos índices do IDEB devem ser fixados de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na secretaria das unidades de ensino, medindo 297x420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito com, no mínimo, 2 cm;

2.5 - A medida em análise, objetiva tornar mais transparente para a sociedade o nível de ensino das unidades públicas municipais e estaduais do Estado de Pernambuco, por meio da publicação nas respectivas escolas públicas da nota do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Este método foi adotado em 2007, pelo Ministério da Educação para medir a qualidade de cada unidade escolar e de cada rede de ensino;

2.6 - Ressalta-se, que a iniciativa pode ser uma importante ferramenta para que os pais possam comparar a nota atribuída a um colégio com a média do Estado ou município onde o mesmo se encontra, podendo assim optar por outra escola para matricular seus filhos;

2.7- Ainda, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.8 - Portanto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 356/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com a finalidade de divulgar o índice de Desenvolvimento de Educação Básica – IDEB, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p>Zé Maurício. Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 356/2011, de autoria do Deputado Tony Gel</p>
<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 31 de agosto de 2011.</p>
<p>Presidente em exercício: Ângelo Ferreira. Relator : Zé Maurício.. Favoráveis os (5) deputados: Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..</p>

Parecer Nº 883/2011

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 463/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 10.401, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE INSTITUIU A FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Diário Oficial do Estado de Pernambuco ~ Poder Legislativo

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 463/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 082, de 18 de agosto de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de que o Poder Executivo possa modificar a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que instituiu a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia- FACEPE;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a modificação em apreço tem por base aperfeiçoar a execução de programa estadual de fomento a pesquisa e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico mediante a concessão de auxílios financeiros e bolsas pela FACEPE. As alterações propostas são norteadas pelos ditames da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

2.3- Registra-se, que uma das alterações definidas com a alteração da Lei 10.401/1989, determina que a FACEPE incentivará a inovação tecnológica nas empresas, inclusive mediante a concessão de subvenção econômica em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008;

2.4- A concessão de bolsas e auxílios financeiros a pessoas físicas ou de subvenção econômica a empresas a que se referem os §§ 4º e 5º do artigo 1º, da presente Lei, será precedida de aprovação formal do respectivo projeto com base em avaliação do mérito técnico-científico, e obedecerá às modalidades, condições e procedimentos disciplinados e divulgados pelo Conselho Superior da FACEPE. Ainda, caberá à FACEPE acompanhar e avaliar a execução dos projetos que apoiar, e fiscalizar a aplicação dos recursos que conceder, podendo suspender a concessão nos casos de inobservância aos projetos, sem prejuízo das demais ações administrativas pertinentes;

2.5- Acrescenta-se, que a FACEPE terá na sua estrutura organizacional um Conselho Superior, de caráter deliberativo, que será integrado pelo Secretário de Ciência e Tecnologia, como presidente e membro nato e por mais de 11 (onze) membros designados pelo Governo do Estado, entre pessoas com reconhecida atuação em ciência, tecnologia e inovação, escolhidas de acordo com o disposto no Estatuto da Fundação. O mandato dos membros do Conselho será de 06 (seis) anos, sendo vedada a sua recondução, salvo os casos previstos no Estatuto da Fundação;

2.6- Portanto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público, com a instituição de normas legais que irão permitir alteração da Lei Estadual nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que instituiu a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia – FACEPE, com o objetivo de propiciar maior eficiência para a consecução de seus fins e dentre de sua competência legal da FACEPE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p>Raimundo Pimentel Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 463/2011, oriundo do Poder Executivo.</p>
<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 31 de agosto de 2011.</p>
<p>Presidente em exercício: Ângelo Ferreira. Relator : Raimundo Pimentel. Favoráveis os (5) deputados: Gustavo Negromonte, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..</p>

Parecer Nº 885/2011

Projeto de Lei Ordinária nº. 324/2011
Autoria: Deputado Betinho Gomes

EMENTA: Determina aos clubes de futebol sediados no Estado de Pernambuco que assegurem matrícula em instituição de ensino aos jogadores menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados e dá outras providências.
Aprovado.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 324/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

O Projeto de Lei, em análise, determina aos clubes de futebol sediados no Estado de Pernambuco que assegurem matrícula em

instituição de ensino aos jogadores menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados e dá outras providências, juntamente com Substitutivo 01/2011 de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por finalidade, garantir aos atletas menores de 18 anos a matrícula em instituição de ensino, a ser garantida pelos times de futebol a que se vinculem.

A proposição visa garantir o acesso à educação, enquanto direito fundamental de cidadania, especialmente por entender que apenas poucos se tornam grandes profissionais e mesmo estes, necessitam de um bom nível de escolaridade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 324/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, nos termos do Substitutivo 01/2011.

<p>Betinho Gomes Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 324/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, nos termos do Substitutivo 01/2011.</p>
<p>Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 31 de agosto de 2011.</p>
<p>Presidente: Betinho Gomes. Relator : Betinho Gomes. Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Manoel Santos, Ossésio Silva, Sérgio Leite.</p>

Parecer Nº 886/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 269/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Ordinária nº 269/2011 altera a lei nº 12.482, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a divulgação dos valores das multas de trânsito arrecadados nas rodovias estaduais ou sob administração do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo contribuir com a administração pública, por meio da divulgação de informações, especialmente com relação às atribuições de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE.

A lei nº 12.482/2003 dispõe sobre a divulgação dos valores de multas de transitto arrecadados nas rodovias estaduais ou sob administração do Estado de Pernambuco, mas não apresenta os valores arrecadados com as taxas de serviços prestado pelo órgão e nem a sua destinação.

Logo, os valores das multas arrecadadas deverão ser divulgados trimestralmente no Diário Oficial do Estado e disponibilizados para consultas na internet, no site do DETRAN-PE, possibilitando maior transparência aos atos praticados pelo poder público.

Posto isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 269/11, de autoria do Tony Gel, tendo em vista que, tal proposição levará ao conhecimento da sociedade os valores arrecadados e a sua aplicação.

<p>Mavíael Cavalcanti Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>
<p>Diante do exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 269/11, de autoria do Deputado Tony Gel.</p>
<p>Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 26 de agosto de 2011.</p>
<p>Presidente: Diogo Moraes. Relator : Mavíael Cavalcanti. Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Luciano Siqueira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto.</p>

Parecer N° 887/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 463/2011, de autoria do Poder Executivo, em regime de urgência para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Ordinária nº 463/2011, altera a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia – FACEPE.

O presente projeto estimula à inovação tecnológica, permitindo que seja concedida bolsas de estudo ou de pesquisa e auxílios a pessoas físicas para apoiar ações, tais como: a modernização, a criação ou a instalação de laboratórios, a realização de projetos de pesquisa, no intercâmbio de pesquisadores e técnicos nacionais e estrangeiros. E também incentiva a inovação tecnológica nas empresas, inclusive mediante a concessão de subvenção econômica em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008.

As alterações propostas visam aperfeiçoar a execução de programa estadual de fomento à pesquisa e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico mediante a concessão de auxílios financeiros e bolsas pela FACEPE.

Posto isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 463/11, de autoria do Poder Executivo, tendo em vista que, tal proposição possibilitará o avanço da inovação tecnológica no Estado de Pernambuco.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que **seja aprovado o** Projeto de Lei Ordinária nº 463/11, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente em exercício: Pedro Serafim Neto.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (3) deputados: Diogo Moraes, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 888/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 200/2011, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui a divulgação e instalação de recipientes coletores para a Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade de afixação de cartazes em locais visíveis nos estabelecimentos comerciais que utilizem óleo vegetal comestível, como também, em condomínios residenciais com os seguintes dizeres:

“Recicle o Óleo Vegetal Comestível e contribua com a preservação do meio ambiente”.

Art. 2º Ficam os bares, restaurantes, padarias, condomínios residenciais, sejam eles horizontais ou verticais, além de indústrias que utilizem do óleo vegetal comestível e demais estabelecimentos similares obrigados a instalarem, em local visível e de acesso regular a clientes, funcionários ou moradores, um compartimento específico destinado a receber o descarte do óleo vegetal comestível a fim de propiciar seu recolhimento e destinação para reciclagem.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;
II – multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento e o grau de reincidência.

§ 2º Os valores de que trata o § 1º deste artigo serão atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 889/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 267/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Rodovia Prefeito Dário Ferraz de Sá a Rodovia PE-425, ligando o município de Floresta à cidade de Carnaubeira da Penha.

Art. 1º Fica denominada Rodovia Prefeito Dário Ferraz de Sá a PE-425, que liga o município de Floresta à cidade de Carnaubeira da Penha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 890/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 282/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana da Leitura e Escrita Infantil.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Leitura e Escrita Infantil no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre os dias 6 e 12 de outubro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o a Semana da Leitura e Escrita Infantil, a exemplo de debates e palestras, visando destacar a importância da educação infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 31 de agosto de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 891/2011

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 161/2011-GAB, do Deputado **Aluísio Lessa**, no qual solicita licença, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2011, quando estará viajando ao Chile, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 496/2011

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Aluísio Lessa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **Aluísio Lessa**, no período de 31 de agosto a 11 de setembro, quando estará viajando ao Chile.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 31 de agosto de 2011.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário

Indicações

Indicação N° 1922/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Danilo Cabral, Secretário das Cidades, no sentido de autorizar a construção das residências do PSH Rural no município de Exú, e cujos processos já foram encaminhados.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Leo Saraiva, Prefeito Municipal, com endereço na Rua Eufrásio Alencar, nº 13, Exú. CEP: 56230-000; ao Exmo. Sr. Francisco Brígido de Souza, Vereador do município de Exú, com endereço na ambos com endereço na Rua Eufrásio Alencar, s/nº, Exu. CEP 56.230-000.

Justificativa

Com o advento do Programa de Moradia do Governo Federal em parceria com os estados, aumentou a expectativa da população no acesso à moradia. Centenas de famílias sobrevivem em barracos, sem nenhuma qualidade de vida. É um pleito justo, que já se encontra tramitando na CEHAB, sendo solicitada nesta oportunidade apenas a sua execução. Ante o exposto, solicito aprovação dos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.

Isabel Cristina
Deputado

Indicação N° 1923/2011

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, João Bosco, ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, Roberto Tavares, e ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, Fernando Lobo, no sentido de solucionar o problema do abastecimento de água do Distrito de Gravatá de Ibiapina, no Município de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da Republica, Recife - PE; ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, **João Bosco**, ao Presidente da Compesa, **Roberto Tavares** e ao Diretor de Serviços Operacionais, **Fernando Lôbo**, todos com endereço a Av. Cruz Cabugá, nº1111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-000; ao Sr. **Jânio Arruda**, com endereço na rua Amaro de Oliveira Brito, nº79, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Taquaritinga do Norte, **Evilásio Araújo**, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, rua Padre Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; aos Exmos. Srs. Vereadores de Taquaritinga do Norte: **José Ademir Martins, Felipe Arruda, Jarbas Pinto, Ronaldo Veiga, Elizabete de Azevedo Medeiros, Rogéria Cristina de Carvalho Coelho, Leonardo José de Figueiredo e Ademir Custódio**, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Raul de Souza Amaral, nº37, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55790-00; à rádio Filadélfia, na pessoa do Sr. **Alberes Xavier**, rua Teominha Vieira, nº20, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; à Rádio Taquaritinga FM, na pessoa do Sr. **Erivaldo Araújo**, na rua do Futuro, nº25, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55790-00; à Rádio Comunitária - Taquaritinga do Norte, na pessoa do Sr. **Tarcísio Jr**, na rua do Futuro, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; à Rádio Farol FM, na pessoa do Sr. **Paulo Sobral**, na rua Professor Luiz Carlos, nº12, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; ao Sr. **Junior Bernardino de Albuquerque**, na rua João José Santana, nº64, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; ao Sr. **Junior Bernardino de Albuquerque**, na rua João José Santana, nº64, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP:55790-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. **Emanoel Glicério**, com endereço na rua Julia Oliveira da Silva, nº58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. **Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo

Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. **Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de **Jason Lagos**, com endereço na rua 13 de maio, nº50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santina, nº200, Lot. Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe -PE, CEP:55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de **Manoel Feitosa**, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP 55170-000 ; aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

A presente matéria tem por finalidade atender a um apelo dos moradores do Distrito de Gravatá de Ibiapina, no Município de Taquaritinga do Norte, no Agreste deste Estado, que não possui água canalizada em suas casas.

O Distrito que possui uma população entorno de 3 mil habitantes, conta com uma adutora que vem da barragem de Queimadas, no seu município sede, na qual encontra-se desativada. O que faz a sua população depender de carros pipas e poços artesanais para serem abastecidos de água. Gerando assim transtorno e uma péssima condição de vida aos moradores daquela região, já que como todos sabem, a água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa.

De maneira que apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que solucionem o problema do abastecimento de água naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.

Edson Vieira
Deputado

Indicação N° 1924/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao diretor da TIM Nordeste, Sr. Álvaro Pereira de Moraes Filho, e ao gerente de Assuntos Cooperativos da TIM Nordeste, Sr. Luiz Henrique Rijo, no sentido de unirem esforços visando a instalação de uma torre de telefonia móvel celular, no Distrito de Gravatá de Ibiapina, no Município de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Eduardo Henrique Campos Accioly**, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife - PE, CEP: 50.010-928; ao diretor da TIM Nordeste, Sr. **Álvaro Pereira de Moraes Filho**, ao gerente de Assuntos Cooperativos da TIM Nordeste, Sr. **Luiz Henrique Rijo**, ambos com endereço na Av. Ayrton Senna e Silva, nº 1633, bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54410-620; ao Sr. **Jânio Arruda**, com endereço na rua Amaro de Oliveira Brito, nº79, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Taquaritinga do Norte, **Evilásio Araújo**, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, rua Padre Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; aos Exmos. Srs. Vereadores de Taquaritinga do Norte: **José Ademir Martins, Felipe Arruda, Luiz Floriano da Silva Júnior, Jarbas Pinto, Ronaldo Veiga, Elizabete de Azevedo Medeiros, Rogéria Cristina de Carvalho Coelho, Leonardo José de Figueiredo e Ademir Custódio**, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Raul de Souza Amaral, nº37, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55790-00; à rádio Filadélfia, na pessoa do Sr. **Alberes Xavier**, rua Teominha Vieira, nº20, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; à Rádio Taquaritinga FM, na pessoa do Sr. **Erivaldo Araújo**, na rua do Futuro, nº25, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55790-00; à Rádio Comunitária - Taquaritinga do Norte, na pessoa do Sr. **Tarcísio Jr**, na rua do Futuro, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; à Rádio Farol FM, na pessoa do Sr. **Paulo Sobral**, na rua Professor Luiz Carlos, nº12, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; ao Sr. **Junior Bernardino de Albuquerque**, na rua João José Santana, nº64, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP:55790-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. **Emanoel Glicério**, com endereço na rua Julia Oliveira da Silva, nº58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. **Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. **Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de **Jason Lagos**, com endereço na rua 13 de maio, nº50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santina, nº200, Lot. Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe -PE, CEP:55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de **Valderi José de Almeida**, com endereço na rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP 55170-000 ; aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população que reside no distrito de Gravatá de Ibiapina, localizado no Município de Taquaritinga do Norte, no Agreste deste Estado, por não possuírem uma rede de telecomunicação viável, uma vez que no distrito não existe nenhuma torre móvel de celular. Atualmente o distrito possui uma população com cerca de 3 mil habitantes, onde contam com apenas três aparelhos de orelhão em toda região próxima, para efetuarem ligações, e se comunicarem com as demais localidades. Encontrando-se assim uma estrutura defasada referente a telecomunicação, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares, e também dificultando o comércio local para as regiões circunvizinhas, uma vez que a comunicação é um item indispensável para a dissipação do comércio. Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa solicitar as citadas autoridades que viabilizem a instalação de uma torre de telefonia móvel celular, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.

Edson Vieira
Deputado

Indicação Nº 1925/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Danilo Cabral, no sentido de efetivar a restauração da “passagem molhada” localizada às margens da PE-90, no km 70, no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao, Exmo. Sr. **Prefeito do Município de Limoeiro** Ricardo Teobaldo, Praça Comendador Pestana, nº 113, 55700-000, ao **Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro**, José Nilton Cavalcanti, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000, ao **Diretor da Rádio Cultural FM**, Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao **Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro**, Juari Barroso, na Rua Vigário Joaquim Pinto 721, Limoeiro-PE, 55700-000; aos Srs. José Roberto Eliodoro e Erivaldo Carvalho, no **Jornal Viver Notícias**, na Rua Vigário Joaquim Pinto 772, Limoeiro, 55700-000; ao **Revmo. Sr.**, Pe. José Nivaldo da Silva, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Sr. Severino Inácio de Luna, **Presidente da SUMTAL – Sindicato União dos Moto-taxistas de Limoeiro**, na Rua Capitão Vilharim 362, Ponto Certo, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000, ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao **Presidente do CDL- Limoeiro**, Wellington da Silva Vasconcelos, na Av. Vigário Joaquim Pinto, 542, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000, ao **Editor do Informativo Fique por Dentro**, Rubens Sacramento, na Rua Dois,142, Cidade Alta, Limoeiro, 55700-000, ao **Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro**, Sra. Patrícia Holanda, na Av. Doutor Severino Pinheiro, 363, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa

A passagem molhada em questão sofreu avarias em virtude das chuvas ocorridas recentemente na região neste ano de 2011. A população das comunidades de Tabuleiro, Ilheta e Ribeiro Grande, têm sofrido transformos, pois estão tendo dificuldades em fazer a travessia de uma margem à outra do Rio Capibaribe, principalmente quando estão em automóveis, de maneira a comprometer o acesso a diversos serviços públicos, como, por exemplo, o acesso de ambulâncias, ônibus e demais serviços que necessitam de automóveis. Assim, considerando a relevância do objeto desta proposição, já que vem afetando centenas de pessoas, faz-se necessário a sua aprovação, em resposta a uma reivindicação da população daquele município.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2011.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 1926/2011

Indicamos a mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, no sentido de que seja FORMULADO UM VEEMENTE APELO, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, para que sejam adotadas as medidas necessárias visando Homenagear dando o nome de CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA a uma próxima obra do governo, de preferência ligada aos esportes. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Senhor. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos; a Sr.ª Sônia Oliveira, com endereço na Av. Bernardo Vieira de Melo, n.º 4535, apto 502, Edf. Talhamar, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP. 54.440-620; ao Dr. Evandro Carvalho, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol, com endereço na Rua Dom Bosco, n.º 871, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-070 e ao ; ao Exmo. Senhor Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na

Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.500-000.

Justificativa

A justa homenagem que ora propomos, denominando de PRESIDENTE CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA uma próxima obra do governo, de preferência ligada aos esportes, é o mínimo que podemos fazer para eternizar em uma obra de engenharia a figura desse Pernambucano, que além de ter sido um grande político, homem honrado e admirado por todos, dedicou toda sua vida em prol do desenvolvimento do Futebol Pernambucano e do Brasil. CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, nascido em Limoeiro, exerceu diversos cargos públicos em Pernambuco, além de ter sido Deputado Federal por três Legislaturas e ainda era Procurador Aposentado do Estado. Em todas essas funções, CARLOS ALBERTO destacou-se pela firmeza de caráter, pela honestidade e pela dedicação com a causa pública. A morte repentina de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA pegou de surpresa a sua família, aos seus amigos e a todos os Pernambucos, especialmente aos ligados direta ou indiretamente ao futebol, uma vez que o mesmo exercia desde 1995 a Presidência da Federação Pernambucana de Futebol – FPF, de forma correta e honesta, sendo responsável direto pelos grandes avanços conseguidos nos últimos 16 anos pelo futebol de nosso Estado, especialmente no que se refere a sua interiorização. Deixa o Comando da Federação, da mesma maneira como entrou: COM AS MÃOS LIMPAS! CARLOS ALBERTO OLIVEIRA era um homem de posições firmes, amigo dos amigos, leal e extremamente dedicado a sua família, que agora lamenta a dor de tão precoce partida, na certeza de que o mesmo merecerá a acolhida junto ao Senhor e que deixará aqui na terra um exemplo de homem de bem que, certamente, será seguido por todos. Diante do exposto, considerando-se os grandes e inestimáveis e relevantes serviços que o PRESIDENTE CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA prestou ao Estado de Pernambuco, especialmente ao nosso Futebol, na qualidade de representante do povo na Casa de Joaquim Nabuco e por uma questão de justiça, é que estamos apresentando esta Indicação, esperando sua aprovação pelos que fazem este Parlamento e o atendimento da mesma pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação Nº 1927/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Fernando Duarte da Fonseca; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Anderson Stevens Leônidas Gomes; ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Professor Marcos Accioly; ao Ilmo. Sr. Presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe, Severino Pessoa, no sentido de viabilizarem recursos para que seja realizada a 24ª Missa do Poeta de Tabira

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Fernando Duarte da Fonseca, com endereço na Rua da União, 263, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-000; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Anderson Stevens Leônidas Gomes, com endereço na Rua Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50810-000; ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Cultura Professor Marcos Accioly, com endereço na Avenida Oliveira Lima, 813, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-930; ao Ilmo. Sr. Presidente da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, Severino Pessoa, com endereço na Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-000; Aos vereadores da câmara Municipal de Tabira, na pessoa da Exma. Sr.ª. Presidenta Genedy Siqueira Brito, com endereço na Rua José Justo dos Santos, 36, Centro, Tabira – PE, CEP: 56780-000; e a Associação dos Poetas e Prosadores de Tabira, na pessoa da presidenta a Sr.ª. Andreia Lopes Miron, com endereço na Rua Antônio Francisco da Rocha, Bairro de Fátima I, CEP: 56780-000.

Justificativa

No próximo dia 17 de setembro, a cidade de Tabira, no sertão do Pajeú, realizará a 24ª Missa do Poeta. Os poetas, repentistas, prosadores e admiradores, se reúnem para louvar a poesia popular e os poetas já falecidos. Todos os anos a Associação dos Poetas e Prosadores de Tabira envia projetos para Fundarpe na tentativa de melhorar a estrutura física do evento, bem como fazer o pagamento de cachês para os artistas, mas infelizmente nunca tiveram êxito. Vale ressaltar que no ano passado foi aprovado nesta casa o Projeto de Lei nº 1627/2010, de nossa autoria, tornando a Missa do Poeta de Tabira Patrimônio Imaterial Cultural do Estado de Pernambuco. A Missa do Poeta nasceu após a morte do poeta e compositor José Marcolino, ocorrida em 20 de setembro de 1987, durante acidente automobilístico entre Afogados da Ingazeira e Carnaíba. A ideia do Monsenhor Francisco de Assis Rocha foi lançada na missa de trigésimo dia, com estas palavras: “Se Serrita tem a missa do Vaqueiro em homenagem a Raimundo Jacó, porque nós

não podemos ter a Missa do Poeta em homenagem a Zé Marcolino e todos os poetas da região?”.

As três primeiras missas realizadas nos anos de 88, 89 e 90 aconteceram na cidade de Serra Talhada, após a transferência do Monsenhor Francisco de Assis para Tabira, a missa também mudou de local, tornando-se atualmente um marco no calendário festivo da região, tendo a Associação de Poetas e Prosadores de Tabira como organizadora e percussora dessa manifestação. A santa missa é celebrada de forma diferenciada, pois a homilia é feita em rimas, com participação dos integrantes da Associação de Poetas. A cada ano a entidade faz um trabalho de preservação da cultura poética do vale do Pajeú “onde as almas são todas de cantadores”.

Na tribuna desta casa, peça aos órgãos competentes uma maior atenção para que a Missa do Poeta de Tabira não acabe e possa continuar celebrando todo ano a poesia popular pernambucana. Finalmente, conclamo aos nobres Parlamentares apreciarem e aprovarem a presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Indicação Nº 1928/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Secretário de Transportes, **Dr. Isaltino Nascimento**, ao Exmo. Sr. Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, **Dr. Divaldo de Arruda Câmara**, no sentido de viabilizar a implantação de lombadas físicas ou eletrônicas para a entrada que dá acesso ao bairro José Maria Dourado (bairro da Brahma) na BR 423, no município de Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/ DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes Gabinete: 621, Anexo 4 - Brasília/DF - CEP: 70160-900, **ao** Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE -CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - Garanhuns/PE CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis, Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A -Centro - Garanhuns/PE -CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, a **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-

000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33 – Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa

O trânsito na BR 423 possui tráfego intenso de veículos circulando em alta velocidade colocando em risco a vida dos moradores e transeuntes. A instalação de lombadas além de servir de advertência, representa uma medida que diminuirá e, possivelmente, resolverá o sério problema pelo qual os municípios vem enfrentando.

Estamos reiterando pedido formulado através da Indicação nº 2521/2008, de 14 de outubro de 2008.

Pelo exposto e considerando a importância desta Indicação como meio de suprir as necessidades primárias desse município, apresentamos a presente na certeza de que poderá ser atendida após aprovação dos meus ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.

Izaías Régis
Deputado

Indicação Nº 1929/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco de Almeida, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº Fernando de Castro lobo Junior, no sentido de envidar esforços visando o **REESTABELECIMENTO DO ABASTECIMENTO REGULAR D'ÁGUA NAS RUAS JURUPIRANGA e ESTRADA DO REDENTOR, BAIRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas – Praça da República – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco de Almeida, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº Fernando de Castro Lobo Junior, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-905, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Denivaldo Freire Bastos, na Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe, na Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da União de Moradores do Bairro Santana, Sr. Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa

A comunidade das Ruas Jurupiranga e Estrada do Redentor, no bairro Santana, município de Camaragibe, com aproximadamente 200 (duzentas) famílias, estão desesperados pela falta desse precioso líquido, há mais de 04 (quatro) meses em suas torneiras, impedindo a execução de suas atividades básicas. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, haja vista tratar-se da mais importante das necessidades humanas, que o acesso à água.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2011.

Rildo Braz
Deputado

Indicação Nº 1930/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia em Pernambuco, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. João Ribeiro de Lemos, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BELMIRO CORREIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DE CAMARAGIBE À LADEIRA LIBERATO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-902, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. João Ribeiro de Lemos, Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.750-000 e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa
<p>Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. Devido a precária iluminação pública da Avenida Belmiro Correia, no trecho compreendido entre o Trevo de Camaragibe à Ladeira Liberato, toda a população que por ela transita à noite no referido trecho, está apavorada com os riscos eminentes de assaltos, ficando à mercê da ação desses meliantes. Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2011.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação Nº 1931/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, no sentido de envidar esforços necessários para que seja executada uma **OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: SEVERINO RODRIGUES DOS REIS, JURUPIRANGA e SANTANA, NO BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. João Ribeiro de Lemos, na Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP 54.768-902, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Camaragibe, na Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 - Centro CEP: 54.750-000, e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa
<p>É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar que seja executada a Operação de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Severino Rodrigues dos Reis, Juripiranga e Santana, no bairro Santana, município de Camaragibe, pois a situação das citadas ruas encontram-se caóticas e intransitáveis, carentes de manutenção, impedindo que o ônibus que faz a linha Santana/Integração trafeguem nas referidas artérias, prejudicando toda comunidade, que são obrigados a caminharem um longo percurso, ficando impedidos de utilizarem este importante meio de transporte público. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para garantir as condições de trafegabilidade indispensável a população.</p> <p>Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2011.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação Nº 1932/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr.Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes - **Dr. Isaltino Nascimento** e ao Exmo. Sr. Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, **Dr. Divaldo de Arruda Câmara**, a Exma. Sra. Diretora Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - **Dra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna**, no sentido de autorizar a **implantação de uma lombada eletrônica ou física**, na Rodovia PE-177, em frente a Coca-Cola, no trecho que liga os municípios Garanhuns/São João. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 - Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE -CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**,

Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário-Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640–Heliópolis –Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236– Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A–Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa
<p>A presente proposição tem a finalidade de acabar com as ocorrências de atropelamentos e mortes que já viraram uma constante naquele trecho de grande movimentação da PE-177, em frente a COCA-COLA. De 2004 até esta data já morreram várias pessoas, além dos acidentes ocasionados pela alta velocidade dos veículos que ali transitam.</p> <p>Com a recente implantação das novas instalações do CIRETRAN em Garanhuns, bem em frente a COCA-COLA, o trânsito que já era preocupante, aumentou consideravelmente devido aos serviços oferecidos por esse órgão aos habitantes da região.</p> <p>Já reivindicamos este mesmo pedido anteriormente através de Indicação nº 953, de 14 de maio de 2007.</p> <p>A implantação dessa lombada irá colocar um ponto final nos acidentes de trânsito daquela rodovia, reduzindo assim o sofrimento das famílias que ficam a espera dos entes queridos que saem para a escola ou trabalho e muitas vezes não retornam ou são encontrados em algum hospital público vítimas da insensatez dos motoristas irresponsáveis que não respeitam os limites de velocidades das leis de trânsito.</p> <p>Considerando a relevância do objeto desta proposição, faz-se necessária e urgente a sua aprovação, em resposta a um clamor daquele povo sofrido.</p> <p>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.</p>
Izaias Régis Deputado

Indicação Nº 1933/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no

sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso a Fazenda Tacaimbó, Sítio Pé de Serra, Vila Igrejinha e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa
<p>A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 28 de fevereiro de 2011.</p>
Vinicius Labanca Deputado

Indicação Nº 1934/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Distrito de Riacho Fechado e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa
<p>A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2011.</p>
Vinicius Labanca Deputado

Indicação Nº 1935/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Boa Vista de Baixo e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa
<p>A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.</p>
Vinicius Labanca Deputado

Indicação Nº 1936/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Papa Terra, Sítio Boa Vista de Cima, Sítio Lagoa da Melancia, Sítio Moita do Meio, Serrote da Carreira e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa
<p>A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada</p>

Recife, 1º de setembro de 2011

trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.

Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.

Vinicius Labanca Deputado
--

Indicação Nº 1937/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Mocós e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa
<p>A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.</p>
Vinicius Labanca Deputado

Indicação Nº 1938/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no sentido de recuperar o trecho da BR 232 no acesso ao Sítio Cafundó e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa
<p>A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.</p>
Vinicius Labanca Deputado

Indicação Nº 1939/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no sentido de recuperar o trecho de acesso ao Sítio Estreito e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa
<p>A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.</p>
Vinicius Labanca Deputado

Indicação N° 1940/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Isaltino José do Nascimento Filho, Secretário de Transportes e a Sra. Erika Maria de Vasconcelos Luna, Presidente do DER, no sentido de recuperar o trecho de acesso ao Sítio do Meio e vicinais na zona rural de Tacaimbó - PE.

Justificativa

A estrada da zona rural do município de Tacaimbó, localizado no agreste pernambucano, está precisando urgentemente de recuperação, algumas estão intransitáveis. Através dessa estrada trafegam, diariamente, veículos de pequeno e grande porte, transportando trabalhadores, estudantes e a produção agrícola do município, sendo funcionais ao desenvolvimento socioeconômico da região.

Dessa forma, solicitamos aos Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes, para recuperação do trecho de estrada acima citado, localizado no município de Tacaimbó, no agreste do Estado.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.

Iniúcius Labanca
Deputado

Indicação N° 1941/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes - **Dr. Isaltino Nascimento**, no sentido de que seja pavimentada a estrada que liga o município de latí ao município de Bom Conselho – PE-218, perfazendo um total de 24km.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala Afonso Arinos** gab. 01 - Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Comercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis –Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**,Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av.

Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642- A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33 – Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de solicitar as autoridades do nosso atual Governo acima nomeadas, para que atendam ao clamor da população daquela região, em viabilizar a pavimentação asfáltica na estrada que liga o município de latí ao município de Bom Conselho.

Esta é uma obra esperada há vários anos e somente agora nasce uma esperança de vê-la concretizada. Esse asfaltamento será de grande utilidade para a comunidade, pois além de gerar o progresso e possibilitar o comércio interligando os municípios de Bom Conselho, latí, Saloá e Águas Belas, sem dúvida nenhuma irá transformar essa região, que tem um grande potencial, na agricultura, produção de leite e o comércio em geral.

A proposta do nosso Governo do Estado é a de investir na infraestrutura, pavimentado estradas que facilitem o acesso a grandes municípios,além de alavancar o progresso facilitando o intercâmbio comercial, econômico e social proporcionando melhores condições ao povo da região.

Já reivindicamos este mesmo pedido através das Indicações nº 3683, de 02 de março de 2005 e nº 1198, de 14 de junho de 2007. Diante do exposto, na qualidade de representante do povo do Agreste Meridional, considerando-se o elevado alcance social e a necessidade urgente da obra aqui solicitada, estamos encaminhando a presente Indicação, na certeza do seu atendimento, após a aprovação pelos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 1942/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. **Ministro dos Transportes** na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R” - 6º Andar - Sala 600 - Brasília – DF – CEP: 70044-900 e ao Exmo. Sr. **Presidente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT - SAN** Quadra 03 Lote “A” - Edifício Núcleo dos Transportes CEP: 70040-902 - Brasília/DF, ao **Exmo. Sr. Superintendente Regional do DNIT-PE**, Av. Antonio de Goes, 820 - Pina, Recife/PE - CEP: 50010-000 e ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, no sentido de que seja avaliado e executado um projeto para **construção de duas passarelas sobre a BR 424 que ligarão o bairro Aloízio Pinto aos bairros João Paulo I e Manoel Xéu, no Município de Garanhuns**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília/DF - CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 Brasília/DF - CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP 70160-900 - Gabinete: 621, Anexo 4, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Comercio e Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua

Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12- A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642- A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33 – Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de solicitar as autoridades do nosso atual Governo acima nomeadas, para que atendam ao clamor da população daquela região, em viabilizar a construção das duas passarelas que diminuirá e, possivelmente, resolverá o sério problema pelo qual os municipes vem enfrentando naquela rodovia, reduzindo assim o sofrimento das famílias que ficam a espera dos entes queridos que saem para a escola ou trabalho e muitas vezes não retornam ou são encontrados em algum hospital público vítimas da insensatez dos motoristas irresponsáveis que não respeitam os limites de velocidades das leis de trânsito. Esta é uma obra esperada há vários anos, pois muitos trabalhadores, crianças, idosos dentre outras pessoas arriscam diariamente as suas vidas cruzando a referida BR nos pontos indicados, na busca de atendimento nas necessidades básicas como escolas, postos de saúde, supermercados, etc. Diante do exposto, na qualidade de representante do povo do Agreste Meridional, considerando-se o elevado alcance social e a necessidade urgente da obra aqui solicitada, estamos encaminhando a presente Indicação, na certeza do seu atendimento, após a aprovação pelos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2011.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 1943/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Superintendente Regional do DNIT-PE - **Dr. Divaldo de Arruda Câmara** e a Exma. Sra. Diretora Presidente do DER-PE - **Dra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna**, no sentido de estudar a possibilidade de construção de um giradouro na PE 177 (Rodovia Dep. José Cardoso), na altura da inserção com a Av. Ebenezer Furtado Gueiros, e melhorar, com possível alargamento e melhor sinalização, no encontro da BR 423 com a PE 177, no perímetro urbano da cidade de **Garanhuns/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília/DF - CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 Brasília/DF - CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70160-900 - Gabinete: 621, Anexo 4, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Comercio e Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao

Jornal o Monitor, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12- A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alexsandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642- A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33 – Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa

A presente Indicação vem fundamentada tendo em vista o grande número de acidentes que vêm ocorrendo na PE 177 com a BR 423.

A PE 177 (Rodovia Dep. José Cardoso) é uma Rodovia de grande fluxo de veículos que circulam entre os municípios de Garanhuns e Quipapá, passando, também, pelos municípios de Canhotinho, São João, e Angelim.

No trecho urbano de Garanhuns, na altura da interseção com a Av. Ebenezer Furtado Gueiros, bairros Severiano de Moraes e Novo Heliópolis, por conta do tráfego intenso, vem ocorrendo um número significativo de acidentes, inclusive com vítimas fatais.

Portanto, para que o tráfego fique mais disciplinado, com mais facilidade dos veículos transitem nas avenidas que fluem para a PE 177 e seja eliminada a incidência de acidentes nessa região, se faz necessário um estudo de viabilidade para a construção do giradouro.

Diante do alcance social que a presente proposição visa atender, solicito dos meus ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2011.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 1944/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, **Dr. Alberto Feitosa**, a Exma. Sra. Diretora Presidente do DER/PE, **Dra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna**, no sentido de providenciar a revitalização do **Monumento Rosa dos Ventos** na Rodovia PE 177(Deputado José Cardoso), no município de **Garanhuns/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF - CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 Brasília DF - CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP: 70160-900 - Gabinete: 621, Anexo 4, ao

Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Comercio e Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM- Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33 – Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa
A presente proposição tem a finalidade de solicitar as autoridades do nosso Governo do Estado acima nomeadas, para que atendam ao apelo de inúmeros municípes no sentido de providenciar a reutilização e conservação do Monumento Rosa dos Ventos em Garanhuns que se encontra abandonado e exposto a ação do tempo. <p>Localizado em uma das entradas da cidade de Garanhuns na Rodovia PE 177 (Deputado José Cardoso), que também dá acesso a alguns municípios do Agreste Meridional, a região Sul e ao Estado de Alagoas, com tráfego intenso de veículos. Garanhuns tem hoje uma população que ultrapassa 130.000 habitantes e é cidade-pólo com mais de 26 (vinte e seis) municípios do Agreste Meridional. Recebe diariamente inúmeras pessoas de todo o Brasil para visitação aos pontos turísticos como o Santuário da Mãe Rainha, o Cristo do Magano, o Relógio de Flores, o Parque Ruber Van Der Linden, o Parque Euclides Dourado, o Povoado e a Casa de Farinha do Castainho, o Castelo de João Capão e a Igreja de Santa Quitéria (Fleixeiros-6km de Garanhuns), além do afamado Festival de Inverno de Garanhuns, entre outros e o Monumento Rosa dos Ventos é mais um cartão postal da cidade e, no momento, se encontra em estado de abandono. Diante do exposto solicitamos de meus ilustres Pares a aprovação da presente Indicação na certeza de que atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2011.</p>
Izaías Régis Deputado

Indicação N° 1945/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, Raquel Lyra, e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Carlos Roberto Marinho da Costa, para que **SEJA IMPLANTADA UMA CASA DA JUVENTUDE NA CIDADE DE ITACURUBA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Itacuruba, Romero Magalhães Lêdo - Rua Anibal Cantarelli, 100, CEP 46430-000; à Câmara dos Vereadores de Itacuruba, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Nilton João dos Santos, e do Exmo. Sr. Vereador Paulo Clênio - ambos na Av. Anibal Alves Cantarelli, s/n, CEP 56430-000; ao Sr. Borges (Joaquim José de Souza) – Rua Manoel Joaquim de Souza, 100, CEP 56430-000, Itacuruba-PE; e ao Sr. Olegário Júnior Cantarelli (Juninho) - Est. do Arraial, 2405, CEP 52051-380, Tamarineira, Recife-PE

Justificativa
O jovem pernambucano, através de ações do Governo do Estado e do Governo Federal, vem acumulando grandes avanços referentes à educação e ao desenvolvimento, participando de forma mais efetiva das atividades democráticas referentes ao seu cotidiano. <p>Através da Secretaria da Criança e da Juventude, o Governo Estadual, em parceria com os municípios, vem atuando no interior pernambucano através das Casas das Juventudes. São programas que visam a conscientização desses jovens através de atividades de teor artístico, cultural e informativo. Além de oficinas culturais e de formação profissional, as referidas Casas oferecem palestras e debates no sentido de informar e alertar a juventude contra o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>As Casas das Juventudes são centros que buscam articular jovens e adolescentes através de políticas públicas desenvolvimentistas, a fim de proporcionar um futuro digno com ênfase na educação ampla e na diversificação de recursos culturais.</p> <p>A população jovem deve ser o centro das ações do Estado, e toda mobilização em seu favor é de grande pertinência. O presente pleito vem no sentido de atender aos anseios dessa nova geração e, assim, dar prosseguimento ao plano desenvolvimentista do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.</p>
Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 1946/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, Raquel Lyra, e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Carlos Roberto Marinho da Costa, para que **SEJA IMPLANTADA UMA CASA DA JUVENTUDE NA CIDADE DE FLORESTA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Romualdo Gonçalves Torres - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000; à Sra. Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima – Rua José Tiburtino Novaes, 260, 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Eanes Novaes Pereira – Rua Mácio Falcão Ferraz, s/n, CEP 56400-000, Santa Rosa, Floresta-PE; ao Sr. Presidente do CDL-Floresta, Silvano Ferraz - Av. Cap. Antônio David Gomes Novaes, 5, 56400-000; Floresta-PE; e ao Sr. Francisco Sampaio Novaes (Tico) - Rua Cel. Dário Ferraz, 318, CEP 56400-000, Floresta-PE.

Justificativa
O jovem pernambucano, através de ações do Governo do Estado e do Governo Federal, vem acumulando grandes avanços referentes à educação e ao desenvolvimento, participando de forma mais efetiva das atividades democráticas referentes ao seu cotidiano. <p>Através da Secretaria da Criança e da Juventude, o Governo Estadual, em parceria com os municípios, vem atuando no interior pernambucano através das Casas das Juventudes. São programas que visam a conscientização desses jovens através de atividades de teor artístico, cultural e informativo. Além de oficinas culturais e de formação profissional, as referidas Casas oferecem palestras e debates no sentido de informar e alertar a juventude contra o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>As Casas das Juventudes são centros que buscam articular jovens e adolescentes através de políticas públicas desenvolvimentistas, a fim de proporcionar um futuro digno com ênfase na educação ampla e na diversificação de recursos culturais.</p> <p>A população jovem deve ser o centro das ações do Estado, e toda mobilização em seu favor é de grande pertinência. O presente pleito vem no sentido de atender aos anseios dessa nova geração e, assim, dar prosseguimento ao plano desenvolvimentista do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 25 de julho de 2011.</p>
Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 1947/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, à Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, Raquel Lyra, e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Carlos Roberto Marinho da Costa, para que **SEJA IMPLANTADA UMA CASA DA JUVENTUDE NA CIDADE DE CARNAUBEIRA DA PENHA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Carnaubeira da Penha, Manoel José da Silva, Vila Pe. Evaldo Betti, s/n, 56420-000; à Câmara dos Vereadores de Carnaubeira da Penha, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Erasmo Alaésse da Silva - Rua Marcolino Pereira, s/n, 56420-000; ao Sr. Gió (Giovani Siqueira Novaes) - Marcolino Pereira, 250, CEP 56420-000, Centro, Carnaubeira da Penha-PE; e ao Ilmo. Sr. Capitão da Polícia Militar, Jackson Novaes Soares - Av. Major Pedro Nunes, s/n, CEP 56420-000, Carnaubeira da Penha-PE.

Justificativa
O jovem pernambucano, através de ações do Governo do Estado e do Governo Federal, vem acumulando grandes avanços referentes à educação e ao desenvolvimento, participando de forma mais efetiva das atividades democráticas referentes ao seu cotidiano. <p>Através da Secretaria da Criança e da Juventude, o Governo Estadual, em parceria com os municípios, vem atuando no interior pernambucano através das Casas das Juventudes. São programas que visam a conscientização desses jovens através de atividades de teor artístico, cultural e informativo. Além de oficinas culturais e de formação profissional, as referidas Casas oferecem palestras e debates no sentido de informar e alertar a juventude contra o trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>As Casas das Juventudes são centros que buscam articular jovens e adolescentes através de políticas públicas desenvolvimentistas, a fim de proporcionar um futuro digno com ênfase na educação ampla e na diversificação de recursos culturais.</p> <p>A população jovem deve ser o centro das ações do Estado, e toda mobilização em seu favor é de grande pertinência. O presente pleito vem no sentido de atender aos anseios dessa nova geração e, assim, dar prosseguimento ao plano desenvolvimentista do Estado.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2011.</p>
Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 1948/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia em Pernambuco, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Gravatá, Dr. Ozano Brito Valença, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 07 (SETE) KM DA RODOVIA 232, QUE CORTA AO MEIO A CIDADE DE GRAVATÁ**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-902, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Gravatá, Dr. Ozano Brito Valença, na Rua Cleto Campelo. Nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55.641-911 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gravatá, na Praça Rodolfo de Moares, Centro, Gravatá/PE, CEP 55.640-000, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, Japaranduba, Palmares/PE, a Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kourí, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa
Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. Gravatá é uma das cidades do Nordeste que mais cresce com o turismo, com aproximadamente 77.000 habitantes, mas nos fins de semana quando ocorrem eventos essa população atinge cerca de 140 mil pessoas: turistas de todo mundo que vêm desfrutar do clima agradável e gracioso da cidade, consagrando como um grande pólo turístico em Pernambuco e um dos maiores do Nordeste. Devido a precária iluminação pública, compreendendo um trecho de aproximadamente 07(sete) KM da Rodovia BR 232, que corta ao meio a cidade, deixam os estudantes, turistas e toda a população que por ela transita à noite no referido trecho, apavorados com os riscos eminentes de

assaltos, vandalismo e tentativas de assédio sexual, ficando à mercê da ação desses meliantes.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Rildo Braz Deputado
Requerimentos

Requerimento N° 672/2011

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, VOTO DE PESAR pelo falecimento do fundador e presidente do Grupo Ondunorte, sediada em Igarassu, empresário Aluizio Pedrosa Pontes.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dela dê-se conhecimento aos familiares do fundador na pessoa de filho, empresário Saulo Ribeiro Pontes, extensivo aos funcionários, com endereço à Rodovia BR 101 Norte s/n Km 29, Igarassu/PE CEP 53640-900 e ao presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e turismo do Estado de Pernambuco - FECOMERCIO -empresário Josias Albuquerque, com endereço á rua do Sossego 264 - Boa Vista, Recife/PE CEP 50050-080 e ao diretor presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE, empresário Jorge Wicks Côte Real, com endereço à avenida Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro, Recife/PE. CEP 50050-000.

Justificativa
É com profundo pesar que neste último dia do mês de agosto de 2011, faleceu aos 90 anos o fundador e presidente da Ondunorte, um dos maiores conglomerados industrial de papel e papelão do Brasil, o empresário Aluísio Pedrosa Pontes. <p>A Incelpa, hoje Ondunorte iniciou suas atividades na década de 60, no município de Moreno, sendo posteriormente transferida sua sede, na década de 90, para o município de Igarassu, Região Metropolitana Norte, local onde funcionava a extinta Paísa. O grupo industrial produz mais de 100 mil toneladas de papel e caixas para embalagens por ano, considerado líder nas Regiões Norte e Nordeste. São pouco mais de 1500 funcionários diretos distribuídos nas unidades localizadas nos Estados de Pernambuco, Sergipe e Paraíba.</p> <p>O empresário Aluísio Pontes teve sua vida pautada em valores firmes como a lealdade, sinceridade e honestidade, fato este que norteou toda sua vida, principalmente, para aqueles que tiveram o privilégio de seu convívio.</p> <p>Assim sendo, rogo dos meus ilustres pares desta Casa do Legislativo Estadual, seja aprovado o presente Voto de Pesar.</p> <p>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.</p>
Guilherme Uchôa Deputado

Requerimento N° 673/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizada uma Reunião Solene, no dia 26 de outubro de 2011, em comemoração aos “40 ANOS da Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão -FAINTVISA”. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento; ao Exmo. Sr. Eduardo Campos - Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco Dr. Anderson Stevens Leônidas Gomes, na Secretária Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D Várzea CEP. 50810-900 Recife-PE; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente FAINTVISA Professor Ubirajara Carneiro da Cunha Júnior, no endereço Loteamento São Vicente Ferrer, 71 – Cajá CEP. 55610-100 Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo. Senhor Prefeito de Vitória de Santo Antão - PE, Elias Alves de Lira, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo. Senhor Vice – Prefeito Henrique José Queiroz Costa Filho, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; aos Exmos. Srs. Vereadores da Vitória de Santo Antão – PE, José Carlos Frasão; André Saulo dos Santos Alves; Edmilson Zacarias da Silva; José Bertoldo dos Santos; José Everaldo Nunes de Arruda; José Geraldo Gomes de Araújo; Saulo Barros de Albuquerque; Sylvio Valério Góes da Cruz Gouveia e Pedro José Cavalcanti de Queiroz, na Praça Três de Agosto, S/N, Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão – PE; Ilma. Sra. Irmã Eliane, Diretora do Colégio Nossa Senhora da Graça, Rua Melo Verçosa, 409 Bairro da Matriz CEP.55.600-000 Vitória de Santo Antão – PE; ao Ilmo. Senhor Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão – PE, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, Av. Mariana Amália, 288 Centro CEP. 55602-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Ilmo. Senhor Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão – PE, Sr. Rafael Vilanova, Rua Inácio Brito, 65 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Ilmo. Sr. Presidente do LIONS da Vitória das Tabocas, Sr. José Carlos Peres Quintas, Estrada do Bongí,S/N CEP. 50751-070 Recife-PE; Ilmo. Senhor Presidente do ROTARY da Vitória de Santo Antão, Prof. Edmo

da Costa Neves Rua Anísio Costa, 98 – Livramento CEP.55602-560 Vitória de Santo Antão PE; Ilma. Diretora da Gazeta de Pernambuco, Sra. Wanessa Lima, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 100, Aptº.301, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão – PE; Ilmo. Senhor Diretor – Presidente da Pitú, Dr. Alexandre Ferrer, BR 232, Km 54 CEP. 55600-000, Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Usina JB, Dr. Jaime Beltrão, Engenho Cachoeirinha – Caixa Postal 34, CEP. 55600-000, Vitória de Santo Antão – PE; Ilmo. Senhor Diretor da Rádio Vitória FM – Sr. André Ângelo, na Rua Primitivo de Miranda, 106, sala 303, Matriz CEP. 55600-000, Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Senhor Diretor da Rádio Tabocas FM, Sr. Jader Siqueira, na Rua do Estudante,85 Universitário, CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Cultural AM e FM – Sr. Eduardo Querlvaes, na Rua Ferreiros, 180 Matriz CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; Ilmo. Sr. Diretor da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita, na Rua Prefeito José Joaquim da Silva, 71 1º andar S. 104 e 106 Centro CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão–PE; Ilmo. Sr. Editor Lissandro Nascimento, A Voz da Vitória, no endereço Rua do Estudante, 85 Universitário CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE.

Justificativa
<p>Tudo começou com a necessidade de formar profissionais na área de ensino, com isso, criou-se a Faculdade de Formação de Professores da Vitória de Santo Antão. Através do Parecer nº 49/72, de 08 de junho de 1972/ CEE-PE foi autorizado o funcionamento dos cursos de Licenciatura de Curta duração da Faculdade em: Ciências, Estudos Sociais e Letras, com 60 vagas semestrais por curso. Esse Parecer foi homologado pela Resolução 07/72, de 14 de junho de 1972, do Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco.</p> <p>Pela Portaria Ministerial nº 350, de 15 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de maio de 1981, foi concedido o reconhecimento dos cursos de Estudos Sociais e Ciências.</p> <p>Pela Portaria Ministerial nº 416, de 03 de julho de 1981, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de julho de 1981, foi concedido o reconhecimento do curso de Letras.</p> <p>Começamos então os processos para a plenificação dos cursos. Através da Portaria Ministerial nº 486, de 04 de dezembro de 1986, foi outorgada a conversão pela via plenificação dos cursos de Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia e Matemática e em Letras, com habilitação em Português/Inglês. A Portaria Ministerial de 04 de maio de 1987, autorizou a conversão pela via de plenificação do curso de Estudos Sociais em Licenciatura Plena, com habilitação em História e Geografia.</p> <p>Foi concedido reconhecimento dessas plenificações através das Portarias Ministeriais nº 1.759, de 27 de setembro de 1991, para o curso de Letras, nº 1.785, de 26 de setembro de 1991, para os cursos de Estudos Sociais e Ciências, publicados, respectivamente, no D.O.U nos dias 25 e 27 de setembro de 1991. Em 1998, com as novas tendências no Sistema de Educação, foi criada mais uma unidade de ensino, dessa vez a Faculdade de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Orientação Educacional, autorizada pela Portaria Ministerial nº 893 de 21.06.99 a qual irá formar profissionais da educação, conscientes da realidade brasileira com uma base teórica aliada à competência técnica e política, capazes de, não apenas transmitir o conhecimento, mas, de criar ou reformular o saber científico, bem como, desenvolver pesquisas e se integrar à comunidade, de forma a possibilitar uma ação transformadora em direção à modernidade.</p>

Com o surgimento da nova unidade de Ensino, Faculdade de Pedagogia da Vitória, institucionalizou-se uma Entidade Superior, que integrasse todas as Unidades, esta congrega atualmente os cursos de Bacharelado em Turismo e Administração. Foram então criadas as FAINTVISA - FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO reconhecida pela portaria nº1865 de 03 de Julho de 2003 como instituição integrante do Sistema Federal de Ensino. Nelas se inserem, também, os cursos de Secretariado Executivo e Farmácia. Nos dias atuais as FAINTVISA têm plena consciência de sua missão e do nobre dever que é preparar cidadãos que promovam uma sociedade justa onde a democracia se perpetue em toda a sua plenitude. Trabalhamos para educar e formar pessoas altamente qualificadas, cidadãs e cidadãos responsáveis, capazes de atender às necessidades de todos os aspectos da atividade humana, oferecendo-lhes qualificações relevantes, incluindo capacitações profissionais nas quais sejam combinados conhecimentos teóricos e práticos de alto nível mediante cursos e programas que se adaptem constantemente às necessidades presentes e futuras da sociedade.

Para isso, estimulamos a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, por meio do trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

Tudo isso sem deixar de lado a formação de profissionais éticos nos diferentes cursos e áreas de conhecimento, com desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, comprometidos com a sua formação contínua, com sua inserção no processo de desenvolvimento sócio-político-cultural e econômico do país e, em particular na cidade de vitória de Santo Antão, sua região de influência geo-econômica e toda a região nordeste do país, prestando solidariedade como forma de manutenção do espírito fraterno entre os homens.

Pelo reconhecido trabalho realizado na área de educação , justifico o presente requerimento, solicitando dos meus ilustres pares a aprovação desta Sessão Solene.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.
--

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento N° 674/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplauso pelo passagem do DIA DO NUTRICIONISTA - 31 de agosto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Presidente do CRN6 - Conselho Regional de Nutrição/PE, **Adelaide Rego**, na Rua Bulhões Marques, 19 - Boa Vista - Recife/PE; à Presidente do CFN - Conselho Federal de Nutrição, **Rosane Mª Nascimento da Silva**, na SRTVS Qd. 701, Bl. II, Sala 406, Brasília/DF; à ex-deputada estadual e nutricionista **Miriam Lacerda**, na Av. Boa Viagem, 1044, Aptº 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51011-000.

Justificativa
<p>O requerimento que ora encaminho a este Poder tem por finalidade prestar uma justa homenagem a uma classe profissional que não era tão valorizada e reconhecida como deveria: o NUTRICIONISTA - responsável por planejar programas de alimentação, preparar dietas e cardápios, supervisionar a produção de alimentos e cozinhas de indústrias e restaurantes, além de acompanhar o regime alimentar de atletas. Entretanto, com a conscientização cada vez maior da população da necessidade de uma dieta balanceada que contribua para a manutenção da saúde e consequente longevidade, os nutricionistas tem sido bastante procurados.</p>

O DIA DO NUTRICIONISTA é comemorado nessa data, em virtude da criação da Associação Brasileira de Nutricionistas – ABN, que ocorreu no dia 31 de agosto de 1949. Essa entidade foi substituída pela Federação Brasileira de Nutricionistas e, atualmente, pela Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN. Desde essa data que o Sistema Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas – CFN/CRN comemora o Dia do Nutricionista com diversas atividades nos Estados.

O NUTRICIONISTA exerce um papel fundamental na vida em sociedade. Ele utiliza a ciência da nutrição e interpreta fatores culturais, biológicos, sociais e políticos, com vistas a melhorar a alimentação, bem como a saúde e a qualidade de vida das pessoas. Pode atuar em diversas áreas e setores, a exemplo do setor administrativo de uma empresa, indústria, hospital, hotel ou escola, onde o profissional gerencia a produção de alimentos. Na área de *catering*, pode elaborar cardápios para companhias aéreas e emissoras de televisão.

Se optar por nutrição clínica, o profissional avalia o estado nutricional dos pacientes em ambulatórios, consultórios e hospitais, bem como prescreve dietas de acordo com a enfermidade constatada. Já no setor de marketing, pode desenvolver receitas e novos produtos alimentícios, promover degustações e organizar cozinhas experimentais. Na área de saúde pública, pode atuar no planejamento de programas de merenda escolar e alimentação, em creches e postos de saúde, respectivamente. Se optar por nutrição esportiva, o NUTRICIONISTA pode trabalhar em clubes, academias, confederações ou por conta própria. Nesse caso, planeja cardápios e dietas adequadas às atividades físicas desempenhadas pelos atletas.

Nada mais justo e oportuno do que prestarmos essa homenagem no DIA DO NUTRICIONISTA.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.
Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 675/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Sessão Solene no dia 7 de novembro de 2011, no Plenário desta Casa, uma homenagem a Artista Plástica pernambucana **Anna Guerra**, por sua posse na Academia Brasileira de Belas Artes. Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Imortal Acadêmica Anna Elisa Gonçalves Guerra, com endereço na Rua Capitão Machado, 818, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04718-001, São Paulo-SP; a Academia Brasileira de Belas Artes, na pessoa da sua Presidenta a Srª. Iracy Carise, com endereço na Avenida Pasteur, 104, Cobertura 102, Botafogo/URCA, CEP: 22.290-240, Rio de Janeiro – RJ; e ao Museu do Estado de Pernambuco, na pessoa de sua diretora a Srª. Margot Monteiro, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 960, Graças, Recife-PE, CEP: 52.011-040

Justificativa
<p>A obra da Artista Plástica, Anna Guerra, realmente é extensa e admirável. Genuinamente pernambucana, nascida no Recife e criada em Carpina, Anna Guerra tornou-se membro da Academia Brasileira de Belas Artes, no Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 2010, sendo, portanto imortalizada. A acadêmica pernambucana, atualmente equipara-se aos mais conceituados artistas plásticos contemporâneos do mundo. A sua arte é desenvolvida a partir de seu olhar sobre a cultura canavieira, com suas cores e costumes, com influências artísticas da mais variadas vertentes mundiais. Autêntica representante da cultura de nossa terra e de nossa gente, é justo e lícito que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, abra as suas portas, para solenemente homenagear a figura e ilustre de Anna Guerra, que através do seu trabalho e de suas conquistas, tanto tem engrandecido quanto deixado orgulhoso o povo pernambucano.</p>

Em razão dos fatos supra descritos é que solicito dos meus ilustres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.
--

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento N° 676/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignando na Ata dos Trabalhos desta Casa no dia de hoje, um Voto de Aplauso pelo transcurso do Dia Nacional do Outdoor, que é comemorado no dia 31 de agosto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Pedro Murilo Falcão dos Santos, Diretor Presidente da Empresa Bandeirantes Propaganda, com endereço à Rua Benjamim Constant, 475 - Sítio Novo Olinda, CEP: 53110-270 dê-se conhecimento ao Sindicato as Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco - SINAPRO- na pessoa do seu Presidente Senhor Antônio Carlos Vieira, com endereço à Rua das Pernambucanas, nº 407 - 5º Andar - Graças - CEP: 52011-010 Federação Nacional das Agencias de Propagandas - FENAPRO - na pessoa do seu Vice-Presidente Regional Senhor Alexandre Oliveira, com endereço à Rua Buenos Ayres, 128 - Espinheiro - Recife/PE – CEP: 52020-180, a Associação Brasileira das Agencias de Propaganda-ABAPPE, na pessoa do seu Presidente Senhor Edison Martins, com endereço à Rua Francisco Alves, nº 590 - 12º andar Ilha do Leite - Recife/PE – CEP: 50070-490, a Associação das Emissoras de Rádio e Televisão - ASSERPE, na pessoa do seu Presidente Senhor Cléo Nicéas, com endereço à Rua Aristides Muniz, 70 Edf. Empresarial CM IV - Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51020-150, ao Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Pernambuco, na pessoa da sua Presidenta Senhora Mônica Pereira, com endereço à Rua do Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-915, ao Sindicato de Empresas de Propaganda de Midia Exterior-SEPEX, na pessoa do seu Presidente Senhor Cleto Carapeba, com endereço à Rua Helena de Lemos,330 - Ilha do Retiro - Recife/PE – CEP: 50750-630, a Central de Out-Door, na Pessoa de seus Diretores Senhora Telma Pereira e Senhor Marcelo Santos, com endereço à Rua Helena de Lemos,330 - Ilha do Retiro - Recife/PE – CEP: 50750-630, ao Diário Associados na pessoa do seu Presidente Senhor Joesil Barros, com endereço a Rua do Veiga, 660 - 4º andar - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50010-902, Federação do Comercio - FECOMERCIO, na pessoa do Doutor Josias Albuquerque, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-080, ao Porto Digital na pessoa do seu Presidente Senhor Francisco Saboia, com endereço à Rua do Apolo, 181 - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-220, ao Sistema Jornal do Commercio, na pessoa do seu Diretor Doutor Eduardo Lemos, com endereço à Rua da Fundição, 257 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-100, à Rede Globo, através do seu Diretor Senhor Iuri Maia Leite, com endereço à Rua Antonio Lumack do Monte, 96 - 7º andar - Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51020-350, a Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente Doutor Eduardo Monteiro, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000, a TV NOVA, na pessoa do Jornalista Pedro Paulo, com endereço à Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto - Olinda/PE – CEP: 53370-420, a TV TRIBUNA, na pessoa do Doutor José Carlos Pedrosa da Fonseca, com endereço à Rua Sítio Bela Vista, s/n 2ª Perimetral Norte - Olinda/PE – CEP: 53370-000 e a TV UNIVERSITÁRIA, Senhor Ascendino Mendes, com endereço à Av. Norte, nº 68 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP. 50040-200.

Justificativa
<p>O dia 31 de agosto é o Dia Nacional do Outdoor, data que homenageia a mídia mais antiga do mundo. O Outdoor após tantos de existência continua comprovando sua relevância nos mais diversos canais de comunicação de massa. Este tipo de mídia ajudou a construir milhares de marcas, e se tornou ela própria um grande marco da propaganda nas mais importantes cidades do mundo. Ela está sempre se reinventando e adotando novas tecnologias que a valorizam cada vez mais, oferecendo seus serviços através do mobiliário urbano. E na sua constante transformação, segue incorporando novas imagens para o grande público. O Outdoor é, pois, uma ferramenta das mais importantes na estratégia de marketing e publicidade para todos os setores das atividades produtivas, o que o consolida como insubstituível agente no referido ramo.</p>

A responsabilidade das mensagens que veicula, o seu comportamento como indutor de hábitos e costumes à sociedade, e a sua importância na absorção de mão de obra e na geração de emprego, são características peculiares que fazem dele um filão inesgotável na área da propaganda.

Gostaríamos de mencionar em nosso Estado, algumas empresas que vêm se destacando nesse seguimento e mostrando a sua competência, como por exemplo, a Bandeirantes, a Divulgadora e a Stampa, que vêm cumprindo à risca sua função, atestando a eficiência desta forma midiática.

Não poderíamos deixar passar em branco tão importante data, e sendo assim, estamos propondo à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, através deste requerimento um Voto de Aplauso pelo seu transcurso , o que representa também a nossa homenagem ao evento.

Ante o Exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.
Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 677/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado um Voto de Congratulações a **Fundação Altino Ventura** pela passagem dos 25 anos de sua criação neste ano de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Fundação Altino Ventura, na pessoa de sua Presidente Dra. Liana Ventura, situada na Rua da Soledade, 170, Boa Vista, Recife, PE, 50070-020.

Justificativa
<p>É com extrema satisfação que requeiro junto à meus pares legislativos o Voto de Congratulações pelos vinte e cinco anos da Fundação Altino Ventura, com sede nesta capital, entidade que colabora com a saúde pública pernambucana, atuando bravamente no segmento oftalmológico.</p>

Os dados referentes à Fundação já revelam por si o quanto fundamental a organização é para o nosso estado, pois fundada em 13 de outubro de 1986, a Fundação Altino Ventura é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, credenciada pelo Sistema Único de Saúde [SUS], desenvolvendo inúmeros projetos de Prevenção à Cegueira e Reabilitação Visual na Capital [Recife], Região Metropolitana e Interior do Estado [Agreste, Sertão, e Zona da Mata], destinados à recém-nascidos, crianças, adultos e população da terceira idade.

A Fundação Altino Ventura é um hospital especializado em atendimento ambulatorial, cirúrgico, urgência e emergência e de SADT – Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento, de cunho filantrópico e beneficente. Através do trabalho científico, voltado para o ensino e pesquisa de forma ética e social, promove o desenvolvimento e a capacitação profissional na área oftalmológica, valorizando a relação médico-paciente e priorizando o sentimento de amor ao próximo.

Nos últimos 24 anos realizou mais de 5,1 milhões de procedimentos, entre eles 2.650.830 consultas, 2.988.597 exames, 173.503 cirurgias e 3.417 transplantes de córnea. Nas subespecialidades de catarata, glaucoma, córnea e doenças externas oculares, oftalmologia pediátrica e estrabismo, visão subnormal, retina e vítreo, órbita, uveíte e plástica ocular mais de 2 milhões e setecentos mil procedimentos.

Como Centro Nacional de Referência atende 850 pacientes por dia nos ambulatórios especializados, além de 350 pacientes/dia no setor da Emergência Oftalmológica 24 horas. Realiza cirurgias de pequena, media e alta complexidade.

Por intermédio da Central de Transplantes do Estado de Pernambuco, realiza, em média, 31 transplantes de córnea/mês, sendo responsável por 87% dos transplantes no Estado colocando-se entre as principais instituições do País. O setor de exames complementares realiza 600 a 700 procedimentos por dia. Assim sendo, venho por meio deste requerimento solicitar os valerosos préstimos desta Casa Legislativa a fim de que seja conferido à Fundação Altino Ventura um Voto de Congratulações em homenagem aos vinte e cinco anos da instituição em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2011.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze, às dez horas, no Plenarinho III, segundo andar no anexo I desta Casa Legislativa, sob a presidência do Deputado Diogo Moraes, reuniram-se os deputados Pedro Serafim Neto, Mavíael Cavalcanti e Carlos Santana, membros desta Comissão. Então, havendo quorum regimental, o presidente deste colegiado técnico iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, que depois de lida foi aprovada por todos os presentes, e em seguida, distribuiu o Projeto de Lei Ordinária nº 340/2011 que dispõe da criação de uma cartilha, destinada para os estudantes e seus Pais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular e fixa outras providências, ao deputado Carlos Santana como relator; o Projeto de Lei Ordinária nº 349/2011 que dispõe sobre a criação do Banco de DNA de criminosos sexuais no âmbito do estado de Pernambuco, ao deputado Pedro Serafim como relator; o Projeto de Lei Ordinária nº 352/2011 que obriga as concessionárias dos serviços de internet a cancelarem a multa de fidelidade na forma que menciona, ao deputado Mavíael Cavalcante como relator; o Projeto de Lei Ordinária nº 360/2011 que dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos direitos dos motoristas que trafegam pelas rodovias concedidas no Estado de Pernambuco, ao deputado Mavíael Cavalcante como relator; e o Projeto de Lei Ordinária nº 361/2011 que dispõe sobre incentivo e publicação de informações relativas a doação de órgãos no Estado de Pernambuco, ao deputado Pedro Serafim como relator. E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião, e para constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Recife, 27 de junho de 2011.

Membros Titulares:**Deputado Diogo Moraes**
(Presidente)**Deputado Pedro Serafim Neto**
(Vice-presidente)**Deputado Mavíael Cavalcanti**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO, 6º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 24 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS, TEMA: OS 10 ANOS DO ESTATUTO DA CIDADE.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de agosto de 2011, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, da Assembléia Legislativa para em Audiência Pública discutir sobre os 10 anos do Estatuto da Cidade. O Deputado Betinho Gomes presidente da Comissão convidou o Deputado Ossesio Silva e Deputado José Humberto Cavalcanti para fazer parte da mesa e em seguida, passou a convidar as autoridades presentes: Sra. Mércia Alves, Coordenadora do Programa Direito da Cidade do Centro Dom Hélder Câmara – CENDHEC; Sr. Clóvis Arruda, Vice-Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE; Sr. Tamar Lima, Gestor de Regulação e Ordenamento de Espaço da Agência Condepe/Fidem; Sr. Paulo Ferrari, Superintendente de Patrimônio da União – SPU; Dr. Maurício Cardoso, Defensor Público, representando a Defensoria Pública Geral, Dra. Marta Freire; Sr. Marcílio Mussalém, Diretor Financeiro do Detran/PE, representando a Diretora Geral do Detran, Sra. Maria de Fátima; Dr. Paulo César Porto, Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco, representando o Presidente da OAB/PE, Dr. Henrique Mariano. Em seguida, o Sr. Presidente registrou que a Audiência Pública foi solicitada pela CENDHEC, para que o Estatuto da Cidade fosse divulgado. Pontuou que os Municípios tem que se adequarem a lei. Solidarizou-se com o tema, dizendo que tratava-se de política pública de cunho importante para a sociedade. Em seguida concedeu a palavra a Coordenadora do Programa Direito da Cidade do Centro Dom Hélder Câmara – CENDHEC, Sra. Mércia Alves que saudou a Mesa, disse que era uma honra debater o Estatuto das Cidades, onde Recife foi referência para a discussão. Parabenizou a iniciativa da Comissão quando do atendimento ao pleito da solicitação. Informou que o Estatuto surgiu com a Constituição Federal de 1988. Falou dos investimentos que estão sendo feitos por causa da copa, a exemplo os corredores em vários pontos da Cidade. Lembrou que o déficit habitacional e saneamento ambiental com qualidade de vida e saúde para as gerações atuais e futuras foram alguns dos temas que mais foram discutidos ao longo dos últimos 10 anos. Disse que as faculdades de direito ainda não abordam o tema sobre direito a terra e a função social da propriedade e da cidade, bem como o Judiciário, o que dificultava o acesso à justiça. Pontuou sobre o campo da gestão democrática e iniciativa, onde os Municípios estariam fazendo seu plano diretor, entretanto, não traziam a particularidade do município, uma vez que copiam o modelo de outra cidade, o que na maioria das vezes impedia a eficácia do mesmo. Afirma que o Estatuto traz uma nova forma de pensar para a cidade. Ressalta que até 2008, todos os Municípios devem elaborar seu próprio plano diretor e que atualmente estes estão na fase de avaliação. Registra que menos de 10% dos Municípios ainda não criaram seu próprio Conselho da Cidade e que o Estatuto era palco de reivindicação dos movimentos, da sociedade em geral, que pleiteia uma cidade melhor e planejada. Em seguida, foi concedida a palavra ao Vice-Presidente do CREA/PE, Sr. Clóvis Arruda, falou que muita gente desconhecia o Estatuto da Cidade. Pontuou que os grandes problemas que as cidades enfrentavam eram: trânsito caótico, lixo urbano e enchentes, sendo necessário um ordenamento urbano no campo da engenharia, para melhorar a qualidade de vida da população. Prosseguindo, foi concedida a palavra ao Gestor de Regulação e Ordenamento de Espaço da Agência Condepe/Fidem, Sr. Tamar Lima, falou da atuação da Agência Condepe/Fidem quando do apoio e planejamento de plano diretor dos Municípios, no âmbito da questão ambiental, principalmente quanto a drenagem. Disse que uma das competências da Agência era tratar sobre a ocupação do solo, onde atua auxiliando no planejamento para sua ocupação, atendendo o exigido para a ocupação ordenada, bem como evitando o desordenamento e problemas que isso tudo acarreta. Afirma que se o Município não exerce o controle urbano, nada adianta o apoio da Agência. Em seguida, foi concedida a palavra ao Superintendente de Patrimônio da União – SPU, Sr. Paulo Ferrari, fez um retrocesso histórico desde as primeiras ocupações que culminaram nas cidades atuais. Falou da importância da implementação do disposto no Estatuto da Cidade, principalmente com a criação de plano diretor. Disse que a população desconhece a existência da SPU, bem como sobre as terras da marinha. Pontuou que antes do governo Lula as terras da União eram conhecidas como “terras de ninguém” e atualmente elas tem tratamento adequado, uma vez que são destinadas para a população de baixa renda, implantando dessa forma, moradias populares e regularização fundiária, minimizando com isso grandes problemas das cidades. Afirmou que a SPU tem parceria com vários movimentos sociais, como o CENDHEC, por exemplo, bem como Municípios, o que resulta no aceleramento ao acesso à terra. Em seguida a fala foi do Defensor Público, Dr. Maurício Cardoso, ressaltou o papel da Defensoria, com destaque para a representação dos movimentos sociais, que buscam seus direitos, citando como exemplo a ação de usucapião. Prosseguindo, foi concedida a palavra ao Diretor Financeiro do Detran/PE, Sr. Marcílio Mussalém, pontuou que discordava de que o plano de transportes fosse obrigatório apenas para as localidades com mais de 500 mil habitantes, pois para ele, todo avanço, desenvolvimento, traz problemas para as cidades, seja ela grande ou pequena. Em seguida, foi concedida a palavra ao Advogado da OAB/PE, Dr. Paulo César Porto, disse que a OAB sempre esteve atuante e apoiando os problemas das cidades e especificamente de seu ordenamento, visto que atualmente esse é um grande problema, bem como o lixo, trânsito e falta de espaço. Informou que a OAB se preocupava também com a situação dos pobres que vivem desordenadamente, principlamente com a mudança no mercado, onde existe uma grande concentração de massas em determinadas áreas e os Municípios não estão equipados e preparados para tal crescimento. Finalizou dizendo que a OAB está de portas abertas para quem dela precise. Em seguida o Deputado Betinho Gomes passou a palavra para o primeiro inscrito da plateia, Sr. Osvaldo Alexandre, Coordenador Estadual do Movimento de Luta nos Bairros, disse que seu lema era “lutar, viver e preservar”, convocando em seguida, os conselheiros de habitação dos demais municípios para se unirem para cobrar a atuação dos Municípios. Prosseguindo, a Sra. Valéria Nepomuceno, Coordenadora do CENDHEC, falou que o Centro atua em vários espaços de direitos da sociedade, a exemplo na garantia do direito à moradia e da posse da terra a quem já tem direito. Sugeriu: 1. Que a Alepe viabilizasse a publicação do Estatuto da Cidade, para que assim o mesmo se tornasse conhecido pela população; 2. Que a Alepe e a Agência Condepe/Fidem fizessem um levantamento nos Municípios para catalogar a existência de conselhos de políticas públicas instalados e quais tinham plano diretor e sua funcionalidade; 3. Que fosse declarado o dia 10 de julho como a Semana do Estatuto das Cidades. Prosseguindo, a Sra. Neide Santana, animadora e Coordenadora do MNL, parabenizou o Estatuto da Cidade, em seguida pediu que o disposto no mesmo fosse cumprido. Disse que seu lema era “lutar, construir e resistir”. Disse ainda que as autoridades esqueceram de escutar a sociedade e os movimentos sociais para o planejamento da cidade para a copa. Pontuou que os GT não estão funcionando por falta de recurso e diálogo por parte do Poder Executivo com os movimentos. Frizou que discordava da retirada da população (que fundou a cidade) para dar passagem a estrutura da copa. Em seguida o Sr. Willian Santos, assessor de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Social de Lagoa de Itaenga, parabenizou a iniciativa do CENDHEC e da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos em discutir o tema. Criticou a ausência de Órgãos gestores das cidades na audiência pública, a exemplo a Secretaria das Cidades de Pernambuco. Sugeriu que a Alepe fizesse leis para as Cidades, bem como que obrigasse o cumprimento do disposto no Estatuto das Cidades. Em seguida o Sr. Sérgio Capoeira, Coordenador do Movimento de Luta pelo Teto – MLT, agradeceu ao Deputado Betinho Gomes pela realização da audiência pública. Disse que seu movimento ocupou os prédios que há dois anos estão desocupados no bairro do Jardim Frágoso, em Olinda e que receberam uma ordem judicial para deixarem aqueles imóveis, além de terem sidos despejados pelo Batalhão de Choque da Polícia Militar. Finalizou pedindo apoio dos presentes na Mesa, principalmente aos deputados, para lutar por eles. O Deputado Betinho Gomes informou que já enviou ofício para a Promotoria de Olinda para saber da situação daquelas pessoas. Em seguida concedeu a palavra para o Sr. Bismark Saraiva, que falou da vergonha da aplicação do Estatuto das Cidades, uma vez que até o presente momento o plano diretor do Recife, aprovado há quatro anos ainda não foi aplicado. Criticou os vereadores do Recife por terem inserido o disposto no Estatuto em Lei Complementar e em seguida perguntou sobre a eficácia jurídica da atuação dos vereadores. Falou que o Recife tinha de 40% a 60% de terras de marinha, criticando em seguida, que os construtores estariam construindo nessas “terras de ninguém”, além de registrá-las em seus nomes. Sugeriu que fosse realizada uma audiência pública específica sobre o monopólio dessas terras públicas. Prosseguindo a Sra. Pergentina Vilarim falou que a Alepe tinha dois assentos no Conselho Estadual das Cidades, no entanto, nenhum deputado compareceu as reuniões. Disse ainda que a população tinha que ser ouvida quando da mudança na cidade por conta da copa e que ela e o Fórum da Reforma Urbana estavam preocupados com o pós-copa. O Deputado Betinho Gomes pediu para a Sra. Pergentina Vilarim informar quais os deputados que compunham o referido Conselho para que fosse pedido que os mesmos comparecessem as reuniões e informou que na Casa existe a Comissão da Copa e de Esportes, que juntamente com a de Cidadania e Direitos Humanos, podiam discutir mais sobre o tema. Em seguida o Sr. Paulo André disse que o Estatuto deu-se após muita luta. Perguntou pelos direitos humanos do morador. Disse ainda que o Conselho de Habitação não funcionava, visto que os vereadores estavam barrando na Câmara suas propostas. Afirmou que é fundamental a conquista do Estatuto, entretanto se faz necessário que os Órgãos públicos e os vereadores cumpram o disposto

no mesmo. Finalizou dizendo que as garantias só funcionavam para os ricos, pois segundo ele, preto e pobre não tinha vez e em seguida agradeceu a presença da defensoria pública na audiência. Em seguida a palavra voltou para o Sr. Marcílio Mussalém, que explicou que estavam sendo realizadas melhorias na Comunidade do Detran, bem como em todo o Estado. Em seguida o Sr. Paulo Ferrari informou que no ano passado a SPU realizou oficinas sobre a terra, ordenamento e cidades. Disse que a SPU ao longo dos anos tem buscado desburocratizar o acesso à terra, citando em seguida as melhorias feitas em algumas comunidades, como por exemplo, desconstituindo o pagamento do Foro e destinando-o ao Município para que ele o regularize. Disse ainda que a preocupação da SPU era de como fazer a destinação dos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida aos movimentos sociais. Finalizou dizendo que ainda havia muito que se avançar e colocou-se a disposição de todos. Em seguida a Sra. Mércia Alves falou que o Fórum Estadual de Mobilidade Urbana vem recebendo várias denúncias sobre o acesso e o direito à habitação, principalmente em protelar as ações, as quais, o cidadão já tem a posse a mais de trinta, quarenta anos. Falou das dificuldades em implantar o Estatuto, bem como seu descumprimento pelos governos, que não implementam o plano diretor, protelando, dessa forma, sua atuação. Falou ainda de um documentário, o qual falava das cidades inventadas, como Brasília e Recife, da dicotomia existente entre a cidade real e a inventada, a exemplo a favela do papelão e o bairro de Setúbal. Não havendo mais inscritos, o Deputado Betinho Gomes, em nome da Mesa agradece a presença dos participantes ao mesmo tempo coloca a Assembleia e Comissão de Cidadania e Direitos à disposição da sociedade, encerrando a presente Audiência Pública. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 24 de agosto de 2011.**Deputado Betinho Gomes**
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos**Deputado José Humberto Cavalcanti**
Membro Titular**Deputado Ossesio Silva**
Membro Suplente

Portarias

PORTARIA N.º 332/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º225/2011, do Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, Deputado Betinho Gomes,

RESOLVE: lotar naquela Comissão, o servidor **SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO**, matrícula, 42.272, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de representação, retroagindo a 21 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 31 de agosto de 2011.Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 333/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2011, do Deputado Waldemar Borges,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **LIDIA ADRIANA FULCO DE BULHÕES**, a partir do dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 31 de agosto de 2011.Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 334/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 268791/2011, do Deputado Raimundo Pimentel,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	76,73%
MARIA JOSENILDA AMARAL DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	76,60%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 31 de agosto de 2011.Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 148/11

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 794721/2011 e Parecer da Procuradoria Geral nº 1244/2011

RESOLVE: Considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 02 (dois) mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano, o servidor **ROMUALDO FIDELIS CAVALCANTI**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, referente ao 3º decênio, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 31 de agosto de 2011.**MARCELO CABRAL E SILVA**
Superintendente Geral